

DIÁRIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos de
Rua Primeiro de Março n. 127

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPÚBLICA N. 76

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 1 DE ABRIL 1908

As assignaturas do «Diário Oficial» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias— Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Edital da Empresa de Armazens Geraes

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 12 de setembro do anno passado, para o posto de tenente da 3ª companhia do 160º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Mar do Hespertal, Estado de Minas Geraes, chama-se Altivo Thomaz da Silva e não Altino Thomaz da Silva, como foi publicado no «Diário Oficial» de 19 do mesmo mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de março de 1908

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Conti Eugenio, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Accusou-se recebido o officio do Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª vara criminal no Districto Federal, de 18 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, e fez, de haver recebido, na mesma data, a presençia da comissão de alistamento eleitoral no Districto Federal.

—Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo a admitir o alumno Luiz Augusto Ferreira para o exame de duas cadeiras do 5º anno, caso ainda se realizem exames naquella faculdade.

Regulamentos despatchados

Afonso Moreira Temporal, pedindo validação para a matricula no curso superior, dos exames que prestou no Collegio Seraphico, em S. Christovão, Estado de Sergipe.—Indeferido.

José Pompeu Bivonçese, pedindo naturalização.—Indeferido.

Esther de Moura.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director da Escola Nacional de Bellas Artes.

Antonio de Souza Nogueira.—Idem. Idem.

Rogério Pinto Ferraz Junior, pedindo permissão para fazer, em segunda época, no Gymnasio Macedo Soares, ou em qualquer outro, exame do 5º anno.—Indeferido.

Expediente de 28 de março de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 10:030\$, fornecimentos feitos á Força Policial nos mezes de fevereiro e março do corrente anno;

De 7:562\$380, fornecimentos feitos á Repartição Central da Policia em janeiro e fevereiro ultimo s;

De 7:693\$, fornecimentos e trabalhos executados no proprio-nacional da rua de São Christovão n. 168;

De 180\$ annuaes, importancia do accrescimento de 5 % sobre os vencimentos concedido ao professor do Internato do Gymnasio Nacional Benedicto Raymundo de Silva por ter completado, no anno do serviço, 25 annos de magisterio.

De 2:000\$, imposto relativo á remoção de lixo dos quartéis da Força Policial no anno findo;

De 13\$400, captações de 67 barricas de cimento de cor destinadas ás obras do edificio da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 47\$200, indemnização ao porteiro do Côrte de Appellação por despejos por elle pagos em fevereiro findo;

De 5:000\$ ao Dr. Antonio dos Passos Miranda, importancia do auxilio concedido á Escola Pratica de Commercio do Estado do Pará;

De 644\$000, indemnização ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio Niemeyer, por despejos de prompto pagamento do Instituto Serothrapico Federal por elle pagas nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

Concessão dos adiantamentos:

No 1.º anno ao assistente da secção de botânica do Museu Nacional para que o mesmo possa effectuar as excursões mensaes regulamentares fora deste districto;

De 876\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes para pagamento dos individuos que servirem de modelo vivo nas aulas da referida escola.

Expediente de 30 de março de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança:

—Ao tenente-coronel commandante do 178º batalhão de infantaria da comarca de Nilrooy Octavio da Silva Prates e ao alferes da 2ª companhia do 146º batalhão da mesma arma da de Nova Friburgo Theophilo Gomes da Cruz, esta para a comarca de Curitiba, no Estado do Paraná, e aquelle para a de Petropolis, naquelle Estado, onde pretendem fixar residencia;

Para esta capital, onde pretendem tambem fixar residencia, aos seguintes officiaes: capitão da 3ª companhia do 146º batalhão de infantaria Bellarmino José Ramos, tenente da 4ª companhia do 145º batalhão da mesma arma Antonio Monteiro de Carvalho e alferes da 3ª companhia do 49º batalhão da reserva Octaviano José da Silva, todos da comarca de Nova Friburgo, no citado Estado.

—Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno ao capitão Afonso Pereira Nunes, tenente Feliciano José Dillz e capitão aggregado Joaquim Hyppolito Moreira Campos, este da guarda nacional no Estado de S. Paulo e os demais da do Estado do Rio de Janeiro, para tratar de negocios de seu interesse onde lhes convier;

De 60 dias ao tenente da Força Policial Clemente Gonzaga de Souza Maciel e soldado da mesma corporação Jovino Bezerra de Mello para tratar de negocios de interesse e aquelle para tratamento de

terram-se, para os fins conve-

federal na secção do Pará, dous
26 deste mez nomeando os 1.ºs
do juiz substituto federal nos mu-
do Piauí, o decreto da
ameação do juiz substituto

z, dous decretos no-
es do juiz substi-
de Sitio de Ab-

Norte, tres
es do juiz

os no-
to da
em e

Requerimen-
do

Paulo Duque, grada Meyer. —
se o requerimento ao commu-
brça Policial, a fim de ser tomado
ação que merecer.

te de 31 de março de 1908

LA GERAL DE SAUDE PUBLICA

ria desta data, foram concedidos
e licença, na forma da lei, para
a saude, ao Dr. Henrique Mar-
delegado de saude do 1.º dis-

inicou-se:

rio das Relações Exteriores, que
rio concorda com as clausulas
e dos estatutos para o estabele-
n' Paris, de Repartição Interna-
Hygiene Publica, concordando
n que e ses documentos sejam
s ao Congresso, em maio vin-

dente do Estado do Ceará, que
toria está prompta a fornecer
dos, por intermedio do Instituto
dos, as tuberculinas «R. Kock»,
T. O. A., ao preço de 5\$ a dose,
amento de 10 enfermos, não po-
em, fornecer soro dysenterico,
tado instituto ainda não o pre-

federal da 1.ª Vara do Districto
de esta directoria sente não poder
m dos seus medicos para, conjun-
com o nomeado por aquelle juizo,
ao exame das carnes verdes per-
ao coronel França Leite e proce-
Estado do Rio, visto o serviço de
lo de carnes verdes achar-se e exclu-
e affecto á Municipalidade;

da 13.ª Preforia, que esta directo-
pode providenciar sobre o compa-
de José Ribeiro dos Santos aquelle
na depôr como testemunha, por-
do quadro dos empregados desta
ção não consta esse nome;

rector geral de Contabilidade deste
rio, terem sido recolhidas, em 6 e 17
ro ultimo, aos cofres da Alfandega
do Rio Grande do Sul, duas multas
impostas pela Inspector de Saude
do mesmo Estado aos comman-
s vapores Juanita e Caceres.

—Solicitaram-se providencias:

Ac inspector geral das Obras Publicas da
Capital Federal, para que sejam collocados
mais dous ralos para escoamento de aguas
pluvias na parte da rua em frente ao Hos-
pital de S. Sebastião, no Retiro Saudoso;

Ao director geral de Contabilidade deste
ministerio, no sentido de ser dada quitação
da quantia de 14:000\$ ao Dr. J. Pedroso, que
a recebeu, quando director geral interino
desta repartição, como adeantamento, em
virtude do aviso n. 4.279, de 25 de outubro
do anno findo.

—Remetteram-se ao director geral de Con-
tabilidade deste ministerio as contas rela-
cionadas e em duplicata, na importancia de
3:968\$343, provenientes de fornecimentos
feitos ao Instituto Sorotherapico Federal
em fevereiro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1908

Raphael Ferreira da Silva (4.º districto). —
Archive-se.

João da Costa e Silva (5.º districto). — Ar-
chive-se.

João Ribeiro Rodrigues Noya (5.º districto).
— Certifique-se.

Ribeiro & Monte (6.º districto). — Defe-
rido.

Antonio Nunes Polares (8.º districto). —
Queira provar que o predio deixou de ser
sua propriedade e qual o novo proprietario.

Carlos Nielsen (8.º districto). — Deferido.

Avelino Joaquim Rodrigues (8.º districto).
Deferido.

Francisco José Novo. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de 31 do mez findo:

Foram nomeados commandante da guarda
nocturna do 10.º districto o tenente-coronel
Gabriel Magessi de Castro Pereira, com-
mandante da guarda nocturna do 7.º distri-
cto o major Joaquim Martins Corrêa e aju-
dante da mesma guarda o cidadão Pedro
Martins da Silva.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes ao amanuense desta secre-
taria Dr. Luiz Antonio da Costa Carvalho,
para tratamento de saude, com o vencimen-
to a que tiver direito;

De 30 dias ao escripturario desta secre-
taria José de Barros Madureira para trata-
mento de saude, com o vencimento a que
tiver direito.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 do mez findo, foram exo-
nerados, a pedido:

Arthur de Abreu Filho do lugar de agente
fiscal dos impostos de consumo na 2.ª cir-
cumscripção do Estado do Paraná;

Virgilio Teixeira de Brito Gondim do de
collector das rendas federaes em Belmonte,
Estado da Bahia.

— Por portarias da mesma data:

Foram concedidas as seguintes licenças,
com vencimentos na forma lei, para trata-
mento de saude onde convier:

De igual tenor, com soluo, ao ge-
mesma alfandega Julio Olympio da
De igual tempo, com solido, ao g-
Alfandega de Maceió Octavio Cle-
Lima;

De igual tempo, com a metade d-
ao operario da Imprensa Nacional
Alberto Machado.

Foi concedida a pensionista de
Albertina Werneck Ribeiro de Ag-
ença para residir na Europa.

— Por titulo da mesma data foi
Horacio Durra para o lugar de agen-
dos impostos de consumo na 2.ª
scripção do Estado do Ceará.

Directoria do Expediente do Th- Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Seraphim Antonio Gonçalves, re-
contra o acto da Recebedoria do
neiro, não consentindo na cobrança
do debito proveniente de penha,
cuja cobrança está sendo feita
mente. — In eferido.

Empresa Extractiva e Pastoral
pedindo isenção de direitos para
de xarquedas. — Satisfaça as exig-
pareceres.

Pelo Sr. director:

José Bernardino Gomes, ve-
guerra do Paraguay, pedindo o
recebe pensão dos cofres publicos.
requerimento.

Manoel José Moreira, veterano
do Paraguay, id. m. — Apresente
querimento devidamente sellado.

EXPEDIENTE DO SR. MINIS-

Dia 31 de março de 1908

Dr. Ministerio da Industria,
Obras Publicas:

N. 76—Em resposta ao aviso
nisterio, n. 105, de 23 do corrente,
V. Ex. pede a designação de um
de Fazenda para fazer parte da
de tomada de contas da Comp-
onaria das Docas do Porto da
munico a V. Ex. que resolvei, p-
27 do corrente, designar o 2.º esc-
do Thesouro Federal bacharel B-
gusto de Santa Helena Veiga.

Aproveito o ensejo para renovar
os protestos da minha alta estim-
distincta consideração.

N. 77—Em resposta á consulta
aviso desse ministerio, n. 438, do
vereiro proximo findo, communico
que os auxiliares de escripta a que
o mesmo aviso, não tendo titulo d-
cão, não estão sujeitos ao imposto
de que trata o decreto n. 3.564,
janeiro de 1900.

Aproveito o ensejo para reiterar
os protestos de minha alta estim-
distincta consideração.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 51 — Transmittindo o incluso
relativo ao monteio pretendido por
ria Augusta de La Riviere, viuva do
sor do Collegio Militar, Thesouro de La-
na communico a V. Ex. que o Tribunal

benefício annual de 2:000\$ na razão do aumento do ordenado que aquelle funcionario obtave em virtude do decreto legislativo n. 1.500, de 1 de setembro de 1903.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 52 — Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que a cambial, cuja aquisição foi solicitada no aviso desse ministerio, n. 1.086, de 21 de dezembro do anno proximo passado, importou em 14:496\$400.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de março de 1908

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal :

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo da fiança de 25:000\$, prestada pelo thesoureiro do Thesouro Federal Francisco Fonseca e constituída por 25 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. João Victor de Magalhães Gomas, em substituição de parte da anterior, representada por 11 titulos de identica especie, pertencentes ao responsavel, e um imovel ao coronel Manoel Lopes de Figueiredo e sua mulher, no valor de 30:000\$, resolveu, em sessão de 27 do corrente, conforme communicou em officio n. 203, do dia seguinte, approvar a dita substituição, visto o valor offerecido garantir a gestão do alludido responsavel e a de seus prepostos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, proferido sobre o vosso officio n. 31, de 26 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo encaminhado com aquelle officio, relativo a fiança de 25:000\$ prestada pelo thesoureiro do Thesouro Federal Francisco Fonseca, e constituída por 25 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. João Victor de Magalhães Gomas, em substituição de parte da anterior, representada por 11 titulos de identica especie, pertencentes ao responsavel, e um imovel do coronel Manoel Lopes de Figueiredo e sua mulher, no valor de 30:000\$, resolveu, em sessão de 27 do corrente, conforme communicou em officio n. 203, do dia seguinte, approvar a dita substituição, visto o valor offerecido garantir a gestão do alludido responsavel e a de seus prepostos.

Dia 31 de março de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 296 — De conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, peço-vos providencias para que seja fornecido a Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, um aparelho Saleron para verificação da força alcoolica dos vinhos, conforme pede a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado, em officio n. 39, de 25 do mez anterior.

N. 297 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 32, de 24 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, dos volumes constantes do conhecimento e factura communs, contendo uma cabiceira e pertences, importada pela casa Lago Lymas para a lancha Quintella, pertencente ao mesmo ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 133 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de fevereiro ultimo, o incluso processo relativo a fiança do collector das rendas federaes do municipio da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Joviano Gomes, ora reforçada pelo mesmo exactor com a quantia de 1:500\$, em duas apolices da divida publica, uniformizadas, de valor de 1:000\$ cada uma, de sua propriedade, afim de completar a que anteriormente caucionara, na importancia de 19:200\$ e que foi elevada a 20:700\$000.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 21 — Afim de que se possa resolver a respeito do requerimento transmittido com o vosso officio n. 430, de 18 do corrente mez, em que Conrado José Jorge, typographo com exercicio na officina de composição do *Diário Official*, solicita seis mezes de licença com o abono de dois terços da diaria que percebe, rogo vos digneis informar-me quaes foram os operarios que, conforme declarais no alludido officio, gozaram deste favor e quando foram os respectivos papeis remetidos ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 80 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 20 do corrente, que nomea o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Miguel Alves Dantas de Araujo para exercer o lugar de commissario de fazenda do Brazil no primeiro posto fiscal mixto do territorio neutralizado do Alto Juruá.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 38, de 10 deste mesmo mez, em que Evandro Alves Ribeiro, 4º escripturario da Alfandega desse Estado, solicita abono de ajuda de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, a que se julgava com direito por ter sido removido de identico lugar que exercera na Alfandega do Maranhão.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, os inclusos titulos de 23 e 27 do corrente, que nomeam collectores federaes para esse Estado: em Alfenas, Prudencio de Almeida Vilhena; em Ouro Fino, Samuel Tavares Paes.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 68 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, proferido sobre o requerimento do 4º escripturario da Alfandega desse Estado João Theophilo de Medeiros, recomendo-vos providencias afim de ser feita ao mesmo carga da importancia de 406\$, proveniente de passagens que em virtude do mesmo despacho foram requisitadas ao Lloyd Brasileiro, desta Capital até a desse Estado, sendo duas em 1ª classe para o dito escripturario e sua senhora D. Julieta Costavel de Medeiros e uma em 3ª classe para uma creada, devendo ser a Fazenda Nacional indenizada por descontos mensaes de quitação parte dos vencimentos do dito escripturario.

N. 69 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 27 do corrente que nomeam Claro Ferreira de Andrade e José Ferreira da Silva Mulatinho para os logares do encarregado e escrivão do posto fiscal do Montenegro, territorio do Amapá.

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu conceder a prorrogação de prazo solicitada por D. Suarez & Comp. na petição transmittida com o

vosso officio n. 34, de 2º de fevereiro ultimo, para a apresentação dos documentos comprobatorios da effectiva descarga no porto de destino das mercadorias que des pacharam em transito para a Bolivia pelas notas ns. 176 e 111, de fevereiro, e 278, 289, 305 e 306, de março do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 43, de 17 de fevereiro ultimo, em que D. Anna Elizabeth Zundgren solicita isenção de direitos para materias destinadas a uzina Timbó, de sua propriedade, situada no municipio de Olinda, nesse Estado, resolveu, por acto de 25 do corrente, que a requerente se dirija a Alfandega desse Estado;

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 19 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 10, de 14 de fevereiro ultimo, relativo ao montepio pretendido por DD. Laura de Oliveira Mendes e Maria Leonor de Oliveira Mondes, filhas do finado gerente da Caixa Economica do Estado Absalão de Oliveira Mendes, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, providencias para que seja substituida por outra, extrahida do registro civil, a certidão de idade da menor Maria; seja a mesma devidamente representada e, finalmente, conste da certidão passada pelo Thesouro desse Estado, em relação a Hermes de Oliveira Mendes, a data da sua nomeação.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 46 — Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 116, de 29 de novembro do anno passado, inclusos vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente, os documentos enviados ao Thesouro para instruirem diversos recursos interpostos por negociantes dessa praça, de decisões da Alfandega desse Estado, provenientes de differenças verificadas pelo ex-inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 232 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o incluso titulo de 24 do corrente que nomea Antonio Caio Corrêa para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tietê, nesse Estado.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 20 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 43, de 21 de fevereiro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Julia Ursula Gonçalves e pelos menores Leontina, Alzira, Rachel e Arthur, na qualidade de viuva e filhos de amannense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Arthur do Carmo Gonçalves, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu que a menor Leontina deve ser excluida do beneficio da pensão, visto não ter sido reconhecida pelo contribuinte como sua filha.

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro :

N. 8 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 do corrente, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe desta Capital até a do Pará, ao 4º escripturario da Alfandega do mesmo Estado João Theophilo de Medeiros e sua esposa D. Julieta Costavel de Medeiros, bem assim, em 3ª classe, a uma creada.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 26 de março de 1908

N. 455—Pedi-se ao Thesouro o pagamento a Justo Mendes de uma conta proveniente de carretos effectuados para a repartição.

N. 456—Ao Sr. Americo Brazil a devolução das provas de fls. 177 a 242 do 3º tomo do Relatório do Congresso Latino Americano para que proseguir na composição.

N. 457—Pedi-se ao Thesouro o pagamento a Ch. Edouard de uma conta proveniente do fornecimento de material.

N. 458—Foi a E. Lambert.

Dia 27

N. 459—Informação ao Exm. Sr. Ministro da Justiça sobre a dificuldade que tem havido na impressão do volume contendo os folhetos do «Congresso de Instrução» devido a falta das provas que até agora não foram devolvidas.

Dia 28

N. 460 a 462—Pedi-se a Inspectoria da Armada do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 464—Pedi-se ao presidente do Tribunal de Contas as necessarias providencias para a devolução do livro «Caixa», da caixa de pensões, referente aos annos de 1899 a 1901, afim de serem annexados os documentos relativos a gestão do actual thesoureiro.

Ministério da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.354—Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Federal o pagamento da importancia de \$504.872, á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1907, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio e constantes das facturas annexas á inclusa relação n. 181.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 1.355—Respondendo ao vosso officio n. 31, de 28 do corrente, declaro-vos que o Zebecador fornecido pela firma E. Lambert á Capitania do Porto do Estado do Paraná foi entregue a este ministerio no dia 31 de dezembro do anno proximo passado.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.356—Rogo-vos providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado da Bahia seja concedido o credito de \$848.00 para occorrer ao pagamento de despesas da verba 25ª «Fretes, passagens, ajudas de custo e comensal de sique», do orçamento de 1907.

No transcripto da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia.

Rogo-vos providencias afim de que a verba 25ª «Fretes, passagens, ajudas de custo e comensal de sique», do orçamento de 1907, da Delegacia Fiscal do Thesouro do Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 75000, para attender ao devido á Compagnie Auxiliaire de Fer du Brésil.

No transcripto da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica annullada a importancia.

N. 1.361—Solicito-vos providencias no sentido de no Thesouro Federal ser effectuado, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, o pagamento da importancia de 37:950\$520, proveniente de diversos artigos fornecidos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro nos meses de janeiro e fevereiro ultimos, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 2.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.366—Providencias no sentido de ser posto á disposição da Repartição da Carta Marita o vapor Carlos Gomes.

Sr. chefe da Carta Maritima:

N. 1.367—Tendo providenciado para que o vapor Carlos Gomes seja posto á disposição dessa repartição, assim vos declaro para os fins convenientes.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.368—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 181, de 19 do corrente, declaro-vos para os fins convenientes, e em solução ao vosso officio n. 100, de 14 de fevereiro proximo passado:

1º, que, além dos operarios dispensados do ponto de que tratou o aviso n. 667, de 8 do dito mez de fevereiro, devem ser tambem dispensados, si já não o foram, com direito á pensão estabelecida em lei, os operarios constantes da relação B, que a este acompanha;

2º, que devem ser despedidos das officinas desse arsenal, sem direito a pensão, por não terem os annos de serviço exigidos por lei: o operario do terceiro classe da officina do aparelho e velas Maximiano Ribeiro Bispo, e os serventes de primeira classe da officina de construção naval Zefirino José Tavares e João Antonio de Andrade.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.369—Recommendo-vos que providencias para que, por enquanto, seja permitido aos machinistas das embarcações mercantes regularem nas officinas desse arsenal os respectivos manometros, recebendo do director da directoria de machinas um certificado para ser apresentado á Capitania do Porto, conforme solicitou a Inspectoria de Portos e Costas no officio n. 114, de 24 de janeiro ultimo, até que seja fornecido á referida Capitania do Porto desta Capital o aparelho indicado pela alludida directoria no officio que me transmittistes com o de n. 85, de 10 de fevereiro, que ora resolvo adquirir.

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.371—De accôrdo com o que propoz a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha no officio n. 357, de 18 do corrente, declaro-vos que de ora em diante deve mensalmente ser recebida pelo proprio director, a quantia destinada a despesas miudas do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses deste Ministerio, ficando entendido que taes despesas correrão por conta da quota para esse fim consignada na verba 15ª—Hospitales—(material).

Quanto as despesas de sobresalentes do dito laboratorio e gabinete de analyses, deverão ser pagas mediante facturas apresentadas pelos fornecedores e sujeitas ao mesmo processo por que passam as demais facturas.

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.372—De accôrdo com o que propuzestes no officio n. 357, de 18 do corrente, declaro-vos que de ora em diante deve mensalmente ser recebida pelo proprio director a quantia destinada a despesas miudas do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses deste Ministerio, ficando entendido que taes despesas correrão por conta da

quota para esse fim consignada na verba 15ª—Hospitales—(material).

Quanto as despesas de sobresalentes do dito laboratorio e gabinete de analyses, deverão ser pagas mediante facturas apresentadas pelos fornecedores e sujeitas ao mesmo processo por que passam as demais facturas.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.373—Em solução ao vosso officio n. 207, de 14 do corrente, autorizo-vos a enviar a este gabinete, afim de serem apostilados, os titulos de nomeação do secretario e mais empregados da secretaria dessa inspecção, dos apontadores, do escrevente da patromoria, e dos porteiros desse arsenal, que continuarão a exercer os respectivos cargos de conformidade com o novo regulamento.

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.374—Tendo resolvido permitir que seja celebrado na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso, em vez de o ser na respectiva Capitania do Porto, o contracto mandado fazer com o Dr. Estevão Corrêa para prestar seus serviços profissionais ao pessoal da referida escola, assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 1.376—De accôrdo com o que propoz o director do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha, declaro-vos, para os fins convenientes, que enquanto não for regulamentada a secção do deposito do mesmo estabelecimento devem ser observadas as seguintes disposições:

1ª Ficarão pertencendo á dita secção todas as drogas, utensilios e preparados, quer confeccionados neste laboratorio, quer adquiridos no commercio.

2ª Nenhum objecto sahirá do deposito sem pedido rubricado pelo director.

3ª Todos os pedidos feitos ao deposito deverão ser dirigidos ao encarregado da secção incumbido do mesmo.

4ª Ficarão provisoriamente incumbido do deposito o encarregado da secção pharmaceutica.

Sr. inspector interino de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.378—De accôrdo com o que propuzestes, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar os capitães-tenentes commissarios Felippe Nery Cabral de Menezes e Gentilo Alencar para fazerem parte da commissão examinadora de que trata o paragrapho 1º, do art. 6º do decreto n. 5.464, de 22 de fevereiro de 1905 e para servir como secretario do concurso o 1º tenente commissario Americo Eugenio Ferreira Guimarães.

Sr. inspector de Portos e Costas.

N. 1.379—De accôrdo com o que informou a Directoria Geral de Contabilidade no officio n. 107, 2ª secção, de 16 do corrente, declaro-vos que a diaria por vós solicitada para os membros da commissão que vaa desempenhar o serviço de vistorias nas embarcações do Rio Doce, só poderá ser arbitrada depois do desempenho da commissão, por não saber-se qual o pessoal que pretendes nomear, nem estarem fixados os dias precisos para a mencionada vistoria.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia:

N. 1.381—Tendo sido incluída na tabella da distribuição de creditos a essa delegacia na verba 8ª—Corpo da Armada e Classes Annexas—á importancia de 240\$ a que se refere a demonstração enviada com o vosso officio n. 5, de 10 do corrente, relativo á conta de despesas da referida delegacia, declaro-vos que, por esse motivo, a quantia de 240\$ a que se refere a demonstração enviada com o vosso officio n. 5, de 10 do corrente, relativo á conta de despesas da referida delegacia, não poderá ser paga, ficando a quantia de 240\$ a que se refere a demonstração enviada com o vosso officio n. 5, de 10 do corrente, relativo á conta de despesas da referida delegacia, consignada.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 de março ultimo, concedem-se licença ao capitão reformado do exercito Julio Augusto de Mello e Silva para residir no Estado da Bahia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 31 do mez findo foram concedidos ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Corrêa da Silva, seis mezes de licença, em prorrogação, sendo quatro mezes com ordenado integral e dous mezes com metade do ordenado, de accordo com o art. 44 do respectivo regulamento, para continuar a tratar de sua saúde onde lhe convier.

Requerimento despachado

Dia 31 de março de 1903

Fausto Palmeira Machado, pelindo garantii provisoria sobre a propriedade da invenção de um novo typo de machinas a vapor.—Compareça nesta directoria geral afim de prestar esclarecimentos sobre o deposito effectual e apresentar a relação das peças contidas no envolvero que depositou.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 31 de março de 1903

Ao chefe da Repartição de Fiscalisação das Estradas de ferro federaes declarou-se ficar approvada a tomada do contas da Estrada de Ferro do Alcobaca á Praia da Rainha relativa ao 1º semestre do anno proximo findo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 30 de março findo:

Foram concedidos ao praticante Alceste Sensburg Vieira de Lemos 15 dias de licença, com ordenado, a contar de 15 do mesmo mez, para tratamento de sua saúde.

Foi aberta por 30 dias a inscripção de candidatos para o concurs de 3ª officiaes a effectuar-se em maio proximo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que as audiencias ordinarias deste juizo, após o periodo das férias, que hoje termina, continuam a ter logar ás terças-feiras e sabbados, ás 11 e 3/4, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, e na sala dos despachos deste juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente para ser publicado no Official e affixado, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1903. Eu, Alfredo Jo. Pinto, Escrivão interino do 2º officio, escrevi.—Diogo José de Andrada Machado.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER J. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 30 de março de 1903

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Augusto de Azevedo.—Intime-se para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, João Augusto de Azevedo.—Nomeação de avaliadores para dizerem quanto pôde ganhar diariamente o réo, para conversão da multa em prisão.

Autora, a mesma; réo, Pedro Petraglia.—Condenmando á multa de 125\$; e custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem.

Dia 31

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Maria Tosta Pereira.—Condenmando á multa de 125\$; e custas.

Autora, a mesma; ré, Catharina de Mello.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Francisco Cardoso de Paiva.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

EDITAES

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocão dos credores da fallencia de A. Zayat, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de abril proximo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositarem em mãos dos syndicos provisórios Braulto & Dias, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 108, até dous dias, pelo menos, antes da reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Batista de Figueiredo, Juiz de Direito da 2ª Vara do Commercio do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este sub-escreve processam-se os autos de fallencia de A. Layat & Comp., aos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Commercial— Dizem os syndicos da fallencia de A. Zayat que, para os fins de direito, podem que se expeçam editaes convocando os credores da mesma fallencia, e esperam ser attendidos.— Rio de Janeiro, 26 de março de 1903.— O advogado, Arthur Nunes da Silva.— (Estava devidamente sellada).— Despacho — Sim, em termos. Rio, 26 de março de 1903.— T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de A. Zayat, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 de abril proximo, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assim serem á leitura do relatório dos syndicos provisórios, deliberarem sobre

concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, e elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos, que forem eleitos, a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositarem em poder dos syndicos provisórios, Braulto & Dias, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 108, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maior a; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragrafos, da lei n. 857, de 16 de agosto de 1902, arts. 200 e 203 do regulamento n. 4.855, de 1903, e que para concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado pela maioria, nos termos de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passa lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1903. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, ao impedimento ocasional do escrivão, o subescrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

De convocação dos credores da massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de abril proximo futuro, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal, nos termos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico da fallencia de Barcellos, Moura & Comp., lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Meritissimo Sr. Dr. Juiz de direito da 2ª vara commercial—O syndico da massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., tendo feito a arrecadação dos bens pertencentes á alludida massa fallida de Barcellos, Moura & Comp., e achando-se desnecessario um novo exame na escripturação dos fallidos, visto já ter sido preenchida esta formalidade, conforme os autos o affirmam, vem, por isso, requerer a V. Ex. que, juntado-se estas aos autos de fallencia, se digne de designar dia para ter logar a reunião dos credores, constantes da lista inclusa, expedindo-se para este fim os respectivos editaes e feitas como é de lei as precisas notificações. Nestes termos E.R. Deferimento. Rio, 9 de novembro de 1907.— O advogado, Alcibiades Uchôa. (Estava sellada). Despacho: Digam os fiscaes e o Dr. curador das massas. Rio, 9 de novembro de 1907.—T. Figueiredo. Resposta: Nada tenho a oppor resalva. Os direitos de meus constituintes. 11 de novembro de 1907.—H. Borges. Resposta: Concordo com o requerido. 11 de novembro de 1907.—Miguel de Carvalho. Resposta: Nada tenho a oppor. Rio, 19 de novembro de 1907.—T. Passos Junior. Replica: Exm.

Francéz — Aprovados: com distincção, Gustavo Cordeiro de Farias, Hugo Bezerra de Albuquerque, Bruno de Mendonça Lima, Orniundo Borges Aguiar, Raul Varady, Luiz A. Moraes Rez, Nereu A. Salgado dos Santos, Tristão Araripa e Octávio Ewerkin Pinto, grão 10; plenamente, Gêlo Medeiros Santos, Fernando Vasconcelos, Carlo V. Pinto da Silva e Eddard Ribba Carneiro, grão 1: Ma-

rius Teixeira Netto, Homero M. Borges da Fonseca, Agenor da S. Mello e Carlos Villaga, grão 8; Xisto J. Monteiro dos Santos, Francisco Novaes Castello Branco, João C. Cordeiro da Graça, Aliatar Araujo Martins, Adherbal Fontes Cardoso, Alcides Montenegro Maciel, Carlos Julio Renaux, Fredesvindo Souza Lima, Newton Estellac Leal, Antonio Carlos Bittencourt e Francisco Antunes Guimarães, grão 7; Bernardino Souza Gomes Junior, Giobert de Queiroz, Silvino José Pitanga de Almeida, Jorge P. Mattoso Maia, Armando Varady, Oswaldo Paranhos da Silva, Tancredo Motta Albuquerque, Antonio Alencastro Guimarães, Raul Luna, José Ribeiro Guimarães, Gustavo Ramalho Borba Filho, Oldemar Freire Pinto e Mario V. Veiga Cabral, grão 6; simplesmente, Octavio Mariath da Costa, Marcel Figueira Filho, José Fernandes C. Santos, Frederico S. Pereira, Telmo Antonio Borba, Clovis Hemetério dos Santos, Emmanuel Marques Porto, Gilberto S. Gama Gomes da Cruz, Aristoteles Souza Dantas, Luiz Agapito da Veiga, Octavio G. Freire, Gilberto S. Maciel da Silva, Hugo Franco da Cunha, Odoljan Galvão, grão 5; Alvaro Souza Bezerra, Carlos Almeida Corrêa, Oswaldo da Rocha, Eduardo Sattamini, Julio Miguel de Carvalho, Plinio Ribeiro da Silva e Leonidas M. da Conceição, grão 4.

Faltou um e foram reprovados cinco alumnos.

Inglês—Aprovados: com distincção, Gustavo Cordeiro de Farias, Carlos Julio Renaux, Bruno Mendonça Lima e Octavio Ewerton Pinto, grão 10; plenamente, Ormando Borges Aguiar e Luiz Agapito da Veiga, grão 9; Carlos Victor Pinto da Silva, Edgard Ribas Carneiro, Hugo Bezerra Albuquerque, Nearco A. Salgado dos Santos, Luiz Antonio Moraes Reis, Fredesvindo Souza Lima, Othello Medeiros Santos e José Ribeiro Guimarães, grão 8; Alvaro Souza Bezerra, Tristão Araripe, Gustavo R. Borba Filho, Octavio G. Freire, Aliatar A. Martins, Alcides M. Maciel, Carlos Villaga e Raul Varady, grão 7; Octavio M. da Costa, Francisco A. Guimarães, Telmo Antonio Borba, Eduardo Vasconcellos, Agenor da Silva Mello, Antonio A. Guimarães, Aristoteles S. Dantas, José F. Costa Santos, Oswaldo P. da Silva, Hugo F. Cunha e Antonio C. Bittencourt, grão 6; simplesmente, Emmanuel M. Porto, Plinio R. da Silva, Oldemar F. Pinto, Marius T. Netto, Bernardino S. Gomes Junior, Raul Luna, Newton E. Leal e Francisco N. Castello Branco, grão 5; Geobert de Queiroz, Frederico S. Pereira, Clovis Hemetério dos Santos, Mario V. Veiga Cabral, Marcel Figueira Filho, Armando Varady, Hugo M. Abreu Leão, Oswaldo Rocha, Marcos Paschnick, Gilberto S. Maciel da Silva, Silvino José P. de Almeida, Jorge P. Mattoso Maia, Leonidas M. da Conceição, Armando F. de Oliveira, Tancredo Motta Albuquerque, Odoljan Galvão, Adherbal F. Cardoso, João C. da Graça, Eduardo Sattamini, Gilberto S. F. Gomes da Cruz e Carlos de A. Corrêa, grão 4.

Faltaram tres e foi reprovado um alumno.

Allemao — Aprovados: com distincção, Carlos Julio Renaux, Bruno de Mendonça Lima e Homero M. Borges da Fonseca, grão 10; plenamente, Octavio Ewerton Pinto, grão 8; Xisto Jorge M. dos Santos, grão 7; Hugo Bussmeyer Caminha, grão 6.

Arithmetica—Aprovados: com distincção, Bruno Mendonça Lima, Nearco A. Salgado dos Santos, Gustavo Cordeiro de Farias, Carlos Julio Renaux, Ormando Borges Aguiar, Antonio Carlos Bittencourt, Agenor Silva Mello, Hugo Bezerra Albuquerque, Fredesvindo S. Lima, Aliatar Araujo Martins e Octavio Ewerton Pinto, grão 10; plenamente, Tristão Araripe, Eduardo Vasconcellos, Edgard R. Carneiro, Raul Varady e Marius T. Netto, grão 9; Antonio A. Guimarães, Carlos Villaga, Luiz A. Moraes Rego, Hugo F. Cunha e Aristoteles S. Dantas, grão 8; Raul Luna, Othello Medeiros Santos, Francisco A. Guimarães, Carlos Victor P. Silva, Octavio M. da Costa e Newton E. Leal, grão 7; Bernardino S. Gomes Junior, José P. Costa Santos, Alvaro S. Bezerra, Tancredo Motta Albuquerque, Gustavo R. Borba Filho, Plinio Ribeiro da Silva, Marcel Figueira, Oswaldo Rocha, Telmo Antonio Borba e Francisco N. Castello Branco, grão 6; simplesmente, José Ribeiro Guimarães, Octavio G. Freire, Hugo B. Caminha, Luiz Agapito Veiga, Oswaldo P. da Silva, Alcides M. Maciel, Eduardo Sattamini, Silvino J. Pitanga de Almeida, Xisto M. dos Santos, Armando Varady, Geobert de Queiroz, Frederico S. Pereira, Jorge P. Mattoso Maia, Oldemar F. Pinto, Carlos A. Corrêa e Homero M. Borges da Fonseca, grão 5; Odoljan Galvão, João C. Cordeiro da Graça, Marcos Paschnick, Gilberto S. G. Gomes da Cruz, Adherbal Fontes Cardoso, Leonidas M. da Conceição, Clovis Hemetério dos Santos, Gilberto S. Maciel da Silva, Julio Miguel de Carvalho e Hugo M. Abreu Leão, grão 4.

Reprovados 4 alumnos.

Geographia—Aprovados com plenamente, Tristão Araripe, Nearco A. Salgado dos Santos, Francisco Antunes Guimarães, Aliatar Araujo Martins, Fredesvindo Souza Lima, Hugo Bezerra de Albuquerque e Alcides Montenegro Maciel, grão 9; Aristoteles Souza Dantas, Silvino José Pitanga de Almeida, Carlos Julio Renaux, Carlos Villaga, Newton Leal, Gustavo R. Borba Filho, Edgard Ribas Carneiro, Telmo Antonio Borba, Marius Teixeira Netto, grão 8; Emmanuel Marques Porto, Othello Medeiros Santos, Bruno Mendonça Lima, Raul Varady, Luiz Antonio Moraes Rego, Gustavo Cordeiro de Farias, Oswaldo Rocha, Plinio Ribeiro da Silva, Octavio Mariath da Costa, Raul Luna e Alvaro Souza Bezerra, grão 7; Ormando Borges Aguiar, Antonio Alencastro Guimarães, José Fernandes da Costa Santos, Antonio Carlos Bittencourt, Bernardino Souza Gomes Junior, Francisco N. Castello Branco, Oswaldo Paranhos da Silva, Octavio Ewerton Pinto, Eduardo Sattamini, José Ribeiro Guimarães, Agenor da Silva Mello, Homero M. Borges da Fonseca e Oldemar Freire Pinto, grão 6; simplesmente, João C. Cordeiro da Graça, Jorge P. Mattoso Maia, Hugo Franco da Cunha, Frederico S. Pereira, Hugo Bussmeyer Caminha, Tancredo Motta Albuquerque, Octavio Gouvêa Freire, Carlos Victor Pinto da Silva, grão 5; Marcos Paschnick, Mario V. Veiga Cabral, Leonidas Marcos da Conceição, Giobert de Queiroz, Adherbal Fontes Cardoso, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, Luiz Agapito de Veiga e Armando Varady, grão 4.

Faltaram tres e reprovados cinco alumnos.

Desenho — Aprovados: com distincção, Octavio Gouvêa Freire, Raul Varady, Ormando Borges de Aguiar, Gustavo Ramalho Borba Filho, Armando Varady e Gustavo Cordeiro de Farias, grão 10; plenamente, Carlos Julio Renaux, Bruno Mendonça Lima, Hugo Bezerra de Albuquerque, Aliatar Araujo Martins, Alvaro Souza Bezerra, Raul Luna, Hugo Franco da Cunha, Edgard Ribas Carneiro, Telmo Antonio Borba, Luiz A. Moraes Rego, Alcides Montenegro Maciel, Othello Medeiros Santos, Odoljan Galvão e Octavio Ewerton Pinto, grão 9; Carlos V. Pinto da Silva, Antonio C. Bittencourt, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Francisco Antunes Guimarães, Oldemar Freire Pinto, Xisto Jorge Monteiro dos Santos, Carlos Villaga, Agenor da Silva Mello, Homero M. Borges da Fonseca, Fredesvindo Souza Lima, Marius Teixeira Netto e Plinio

Ribeiro da Silva, grão 8; Octavio Mariath da Costa, Julio Miguel de Carvalho, Frederico S. Pereira, Tristão Araripe, Gilberto S. da Gama Gomes da Cruz, Silvino José Pitanga de Almeida, Eduardo Sattamini e Luiz Agapito da Veiga, grão 7; Oswaldo Paranhos da Silva, João Carlos Cordeiro da Graça, Bernardino S. Gomes Junior, Hugo Bussmeyer Caminha, Leonidas M. da Conceição, Eduardo Vasconcellos, José Ribeiro Guimarães, Aristoteles de Souza Dantas, Marcos Paschnick, Oswaldo Rocha, Newton Estellac Leal e Geobert de Queiroz, grão 6; simplesmente, Gilberto S. Maciel da Silva, José F. Costa Santos, Francisco N. Castello Branco e Carlos Almeida Corrêa, grão 5; Hugo Manoel Abreu Leão, Adherbal Fontes Cardoso, Mario V. Veiga Cabral, Armando Figueiredo Oliveira, Emmanuel Marques Porto, Antonio Alencastro Guimarães, Jorge do Paço Mattoso Maia, Clovis Hemetério e Tancredo Motta Albuquerque, grão 4.

Faltaram dous e reprovados dous.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amsterdam*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 4 horas da manhã e cartas para o exterior até às 5.

Pelo *Speranza*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Argentina*, para Vigo, Leixões, Cadiz, Malaga, Valencia e Barcelona, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Bragança*, para S. Francisco do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Rijuland*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 4 horas da manhã e cartas para o exterior até às 5.

Pelo *Itauna*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Atlantique*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Nile*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Christiani*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Dalmata*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até vespresa da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 27 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.9	24.0	17.0	77	0.0	—	0.3	C. CK	
4 h. m.....	755.4	22.9	17.9	86	0.0	—	0.4	C. CK	
7 h. m.....	756.4	22.6	18.6	91	1.4	N	1.6	CK≡	
10 h. m.....	757.2	24.6	18.4	80	2.6	N	0.4	CK. KN	
1 h. t.....	755.5	24.4	18.9	83	8.3	SSE	0.3	C. CK. K	
4 h. t.....	754.8	25.0	18.9	80	10.0	SSE	0.4	C. CK. KN	
7 h. t.....	755.0	24.9	19.0	82	4.0	SSE	0.6	C. CK≡	
10 h. t.....	756.2	24.2	18.2	81	2.3	ESE	0.4	CK ≡	
Médias.....	755.80	24.08	18.36	82.5	3.6		0.5		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 1/4 T, 26.0; minima, ás 6 hs. 1/2, M, 22.4.—Evaporação em 24 horas 2.2.—Ozone, ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 7 hs. 35m.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 28 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.7	24.0	17.9	82	1.4	ENE	0.3	CK ≡	
4 h. m.....	755.2	24.3	18.4	80	1.9	NNE	0.8	CK ≡	
7 h. m.....	756.1	23.6	19.0	88	0.0	Calmo	1.0	CK K KN≡	
10 h. m.....	756.7	25.4	19.4	80	2.9	N	0.5	CK K	
1 h. t.....	755.7	24.4	19.0	83	5.0	SSE	0.8	CK KN ≡	
4 h. t.....	754.8	25.2	17.0	71	6.7	SSE	0.8	CK KN	
7 h. t.....	755.5	25.2	18.4	77	3.7	SSW	0.8	CK KN	
10 h. t.....	756.4	24.8	19.0	82	1.6	ESE	0.2	CK ≡	
Médias.....	755.76	24.61	18.51	80.4	2.9		0.7		

Temperatura, maxima ás 11 hs. 1/4 M, 26.0; minima, ás 6 hs. 1/2 M., 23.0.—Evaporação em 24 horas 2.2.—Ozone 7 hs. m. 1; ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 4 hs. 40 m. 48 s.

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 29 de março de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.0	24.7	19.5	84	0.0	—	1.0	CK≡	
4 h. m.....	755.3	23.9	19.2	87	0.0	—	0.8	CK≡	
7 h. m.....	756.2	23.4	19.2	90	0.0	—	0.6	CKS	
10 h. m.....	756.9	26.0	19.4	78	1.1	NNE	0.8	C CK	
1 h. t.....	755.5	24.7	18.9	82	8.3	SSE	0.2	KCa	
4 h. t.....	755.3	24.5	20.0	88	10.0	SSE	0.4	CKKN	
7 h. t.....	756.1	24.3	18.8	83	5.3	SE	0.2	CKC	
10 h. t.....	757.4	24.0	18.1	82	1.4	ENE	0.2		
Médias.....	756.09	24.44	19.14	84.3	3.3		0.5		

Aura: maxima, ás 10 hs. 1/2 M, 26.3; minima, ás 5 hs. 55 m. M, 22.9.—Evaporação em 24 horas, 1.9.—Ozone: 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n. 2.—Horas de insolação 3 h. 50 ms.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional
Resumo meteorológico e magnetico do dia 30 de março de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^e	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosphérico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h.
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	757.49	23.9	18.16	82.4	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.34	23.5	18.23	84.7	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.08	23.2	17.87	84.4	SW	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.14	22.7	17.99	88.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.10	22.2	18.30	89.5	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.45	22.1	18.17	88.7	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	758.04	22.3	18.60	93.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	758.63	23.0	19.04	91.0	N	2	Orvalho abundante	CK.S	1	—	—	—	—	—
	9....	759.11	24.8	19.02	82.0	N	3	Nevoeiro enue	—	10	—	—	—	—	—
	10....	759.11	25.6	19.28	79.0	NNE	3	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—
	11....	758.79	23.4	17.68	69.4	E	3	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	8	—	—	—	—	—
	12....	758.17	26.2	17.80	70.4	ESE	3	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	13....	757.62	26.5	17.80	69.5	SSE	3	—	K	2	—	—	1.95	—	—
	14....	757.22	26.0	17.92	71.4	SSE	5	—	—	1	—	—	—	—	—
	15....	756.94	26.0	17.38	69.6	SSE	5	—	—	1	—	—	—	—	—
	16....	756.65	25.2	18.23	76.6	SSE	5	—	K	1	—	—	—	—	—
	17....	756.74	25.0	18.17	77.2	SSE	5	—	—	2	—	—	—	—	—
	18....	756.88	24.2	18.67	83.0	SSE	5	—	—	3	—	—	—	—	—
	19....	757.12	24.0	19.15	86.4	SSE	5	—	CK.K	8	—	—	—	—	—
	20....	757.69	24.0	18.79	85.0	SSE	5	—	—	3	—	—	—	—	—
	21....	758.03	23.8	18.91	86.2	SSE	2	—	CK.CS	4	—	—	—	—	8.02
	22....	758.58	24.0	17.74	80.0	SSE	2	—	—	2	—	—	—	—	—
	23....	758.23	23.8	17.86	81.6	ESE	2	—	—	0	26.1	26.5	21.4	—	—
	24....	757.92	23.5	18.05	83.8	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 13 h. (1 h p.) e a minima ás 4 h 15 m a.

ERRATA — A duração do brilho solar no dia 29 de março foi de 8 h. 53 e não como foi publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 30—3—1908= 9° 10' 53" NW

Secção de Meteorologia, 31 de março de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES				ESTAÇÕES			
Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
m/m	°	m/m	°	m/m	°	m/m	°
Belém.....				S. Paulo.....	19.4	12.95	22.10
S. Luiz.....				Santos.....	762.58	27.0	18.42
Parnahyba.....				Paranaguá.....			
Fortaleza.....				Curityba.....	763.70	20.3	12.58
Natal.....				Guarapuava.....	763.63	19.4	13.26
Parahyba.....				Asuncion.....			
Recife.....				Posadas.....			
Joaazeiro.....				Florianopolis.....	762.95	23.0	19.77
Maceió.....				Corrientes.....			
Aracaju.....				Itaquí.....	758.36	23.0	19.41
Ondina (Bahia).....				Porto Alegre.....			
S. Salvador.....				Santa Maria.....	758.41	23.5	19.64
Ilhéos.....				Bagé.....	764.21	23.0	16.75
Cuyabá.....	765.86	25.0	20.04	Rio Grande.....	759.48	23.8	20.39
Uberaba.....	762.08	23.2	17.87	Cordoba.....			
Victoria.....	758.29	25.0	20.42	Rosario.....			
Barbacena.....	759.61	18.8	12.19	Mendoza.....			
Juiz de Fora.....	764.82	23.6	15.52	Buenos Aires.....			
Campinas.....	762.03	23.2	14.58	Montevideo.....	755.60	22.0	16.16
Capital (Rio).....	763.73	26.0	18.03				

Em Florianopolis caíram aguaceiros na noite de hontem e observou-se um arco-iris ao SSW, chovendo na manhã de h.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se em Curityba com 13° 7 e Guarapuava com 14° 5.

Probabilidades na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos variáveis.

Até às 2 hs. 30 p., não se recebeu mais telegramma algum.—E. ADEMARO MARTINS, chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

EXERCÍCIO DE 1908

Rendimento do mez de março de 1908

ORDINARIA		Ouro	Papel	Total
Importação :				
Importação para consumo.....		2.170:910\$477	3.644:914\$751	
" sobre o valor official dos cereaes.....			\$	
" dos generos livres.....			139:511\$256	
Capatazias.....			50:537\$710	
Agrom.....			169:983\$57	
Estatistica.....			14:271\$103	6.190:132\$551
Ala, sahida e estadia de navios :				
Pharos.....		11:30\$000	\$	
Doca.....		25:351\$146	7\$200	3:678\$316
Operações :				
Expediente dos generos livres.....			17:112\$693	17:112\$693
Imprensa :				
Imprensa Nacional e Diario Official.....			407\$200	
Laboratorio Nacional.....			13:290\$000	
Assistencia a Alienados.....			2:889\$716	
Lo sello.....			4:40\$425	
Subsidios e vencimentos.....			16:338\$045	37:331\$370
Almo :				
BRE.....	Fumo.....	14:751\$710		
	Bebidas.....	24:107\$835		
	phosphoros.....	144\$000		
	Chlorureto de sodio.....	85:790\$460		
	Calçado.....	511\$800		
	Velas.....	6\$8000		
	Perfumarias.....	7:326\$950		
	Especialidades pharmaceuticas.....	9:255\$700		
	Vinagre.....	370\$110		
	Conservas.....	15:950\$610		
	Cartas de jogar.....	756\$000		
	Chapéos.....	2:370\$700		
	Bengalas.....	313\$000		
	Tecidos.....	179:967\$380		
	Vinho estrangeiro.....	133:601\$825		
			474:658\$670	474:658\$670
Extraordinaria :				
Empregados.....			4:166\$333	
ações.....				4:166\$333
Renda com applicação especial :				
FUNDO DE RESGATE DO PAPEL-MOEDA :				
EVENTUAES....	Multas de expediente e por infra- ção do regulamento.....	14:308\$773		
	Renda da typographia e do «Bole- tim da Alfândega».....	172\$280		
	Expediente de 3 % das arremata- ções para consumo.....	1:972\$733		
	Marcação de animaes.....	7\$500		
	Despeza a annullar.....	10\$010		
	Desinfeções.....	2:706\$350		
			19:177\$636	19:177\$636
Fundo de garantia do papel moeda:				
5 %, ouro, sobre todos os direitos de importação para consumo.		306:006\$590		306:006\$590
do porto:				
le 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		398:374\$492		398:374\$492
		2.912:032\$675	4.571:675\$888	7.483:708\$063
Outros sitios:				
do.....		8:505\$198	50:494\$532	
uição para a Santa Casa e Lazaros:				
ão.....		25:683\$000		
para a Santa Casa:				
maritimo.....		13:483\$810	39:171\$930	
na a Intendencia—Importação.....			9:608\$822	107:690\$646
de Rendas de Macalhé:				
ento do mez de.....			1:853\$335	1:853\$335
		2.920:537\$873	4.672:711\$121	7.593:251\$994

RENDA TOTAL

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 30 de março de 1908.....	7.318:672\$184
Idem do dia 31 :	
Em papel.. 164:413\$603	
Em ouro.... 109:448\$866	273:862\$469
	7.592:534\$653
Em igual periodo de 1907	7.828:907\$773

EDITAES E AVISOS

Junta Commercial 1

SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1908.

Presidente interino, Torres — Secretario,
Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguaçu, coronel Julart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Dr. Fabio Leal, foi aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de :

Requerimentos :

De Joaquim Vieira Soares, Portugal, para o registro da marca «Trindade» que distingue o vinho de sua fabricação. — Deferido.

De Palhares & Comp., para o registro de duas marcas, que distinguem as aguas mineraes de seu commercio. — Deferido.

De Cortez & Varela, para o registro da marca «Cerveja D. Manoel II», que distingue a cerveja de sua fabricação. — Deferido.

De B. Rios & Filhos, para o registro da marca «Odontalgina», que distingue a agua dentifricia de sua fabricação. — Indeferido, por existir marca identica registrada sob n. 3.760.

De Durvelino de Araujo Pimentel, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 965. — Deferido.

De J. R. Knitz e Raul Fonseca, para o deposito de suas marcas registradas sob ns. 5.487 e 5.484. — Deferidos.

Do Dr. Giovanni Eboli, para archivamento do regulamento e tarifas do armazem geral que pretende estabelecer nesta praça e sua matricula no registro do commercio. — Satisfaca as exigencias do § 5º do art. 1º do decreto n. 102, de 21 de novembro de 1903 e substitua no art. 1º do regimento interno que apresentam a palavra «café» pela palavra «mercadorias»; elimine tabella G das tarifas sobre o beneficio e rebeneficio do café, dentro dos Armazens Geraes, e substitua o art. 13 do mesmo regulamento para polo de accordo com o art. 10 do citado decreto, sobre o prazo dos depositos.

De Mario & Sá, Bragança & Barbosa, Gonçalves & Macedo, Roberto Buzzzone & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Filgueiras & Macedo, para o archivamento do seu contracto social. — Apresentem distracto da sociedade anterior.

De Gonçalves & Ribeiro, Vieira & Comp. e Vieiras & Comp. para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem a firma por existir identicas registradas sob ns. 12.367 e 6.012.

De José Martins & Comp., para o archivamento das alterações de seu contracto. — Deferido.

De Rodrigues Gomes & Comp., para o archivamento das alterações de seu contracto social. — Completem o sello.

De Souza Alves & Comp., Alves Gaio & Carvalho, N. Teixeira & Comp., Victor Azambuja & Comp., Roberto Buzzzone & Comp., Teixeira Fonseca & Comp., Ribeiro Alves & Comp., Cassiano & Gil, Bernardo & Sobrinho, para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Manoel Nunes Pereira & Comp., para o archivamento do seu distracto social. — Declarem quanto recebeu o socio de industria.

De Henrique Gonçalves Pereira, J. S. Freitas, Pedro do Couto Furtado, Cassiano Gil, A. P. da Silva, Leitão & Rios, Pereira Bastos & Comp., Martinelli & Pazzanese, Pereira & Marques, A. S. Raphael & Comp., Miranda & Silva, Fraga, Braga & Comp., P. Braga & Ferreira, J. Domingues da Silva & Coelho, Antonio Bordallo & Comp. e Almeida & Irmãos, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Da Companhia de Loterias do Estado da Bahia, para o archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria de 22 de fevereiro proximo passado, que faz alterações nos seus estatutos. — Deferido.

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que em sessão da Junta Commercial, realzada em 23 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, distractos, etc. de sociedades commerciaes :

Contractos

De Roberto Buzzzone e o commanditario Alberto Ferreira de Almeida, para o commercio de chapéus de sol, nesta praça, á rua da Carioca n. 33, com o capital de 120:000\$, sob a firma Roberto Buzzzone & Comp.

De Joaquim Gonçalves e Manoel Alves de Macedo, para o commercio de generos alimenticios, nesta praça, á rua da Lapa n. 17, com o capital de 3:000\$, sob a firma Gonçalves & Macedo.

De Manoel Domingues Bragança e José Gonçalves Barbosa, para o commercio de alfaiataria, nesta praça, á Praça da Republica n. 59, com o capital de 3:000\$, sob a firma Bragança & Barbosa.

De Mario da Cruz Sobral e Antonio Timotheo de Sá, para o commercio de funileiro, nesta praça, á rua Figueira de Mello n. 52, com o capital de 4:000\$, sob a firma Mario & Sá.

Alteração de contracto

De José Martins & Comp., quanto á clausula referente aos lucros sociaes.

Distractos

De Roberto Buzzzone & Comp., Bernardo & Sobrinho, Cassiano & Gil, Ribeiro Alves & Comp., Victor Azambuja & Comp., N. Teixeira & Comp., Alves Gaio & Carvalho, Souza, Neves & Comp. e Teixeira Fonseca & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de março de 1908. — O official-maior, Honorio de Campos.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOUS LOGARES DE ESCRIVÃES DE 1ª ENTRANCIA DOS 22º E 23º DISTRICTOS, BEM COMO PARA O DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE DOS 19º E 22º DISTRICTOS.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de dous logares de escrivães de 1ª entrancia dos 22º e 23º districtos, bem como para o de duas vagas de commissarios de 2ª classe dos 19º e 22º districtos.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão: a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de março de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

Foi adiada para quinta-feira, 2 de abril proximo vindouro, ao meio dia, nesta repartição, a prova escripta dos candidatos ao logar de commissario de 2ª classe, para a qual serão chamados todos os candidatos inscriptos, de que trata o edital anterior.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 30 de março de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE ESCRIVÃES DE DELEGACIAS DE PRIMEIRA ENTRANCIA E TRES LOGARES DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia e rectificando o edital de hontem, faço publico que, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 12 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, se acha aberta nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 11 de abril proximo vindouro, inscripção para provimento de duas vagas de escrivães de delegacias de primeira entrancia e tres logares de commissarios de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;

Atestado de residência efectiva no Distrito Federal, da profissão que exercea ou do tempo de seu desempenho dela, e atestado medico, provando não soffrer de moléstia alguma que o impossibilite do exercício do cargo.

As provas do exame serão escriptas e estarão: a prova escripta, de coheção da lingua portugueza, de uma redacção juridico-policial, de redacção e correspondência official, exigindo-se mais calligraphia para os logares de escrivão, a prova oral, de elementos de Direito Constitucional, de Direito de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial. Excepcionalmente aos interessados que o candidato habilitado na prova escripta em qualquer matéria, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 28 de março de 1908. — O secretario, João M. V. do Amaral.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO DO SERVIÇO CLINICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data até o dia 18 de abril proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acha-se aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção do concurso para o provimento de um lugar vago de interno do serviço clinico.

Nos termos do art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1901, só poderá inscrever-se o alumno que, ao menos, já tiver sido approved no 3º anno medico.

As respectivas provas versarão sobre assumpto de anatomia e physiologia do systema nervoso para a prova escripta e de pathologia nervosa ou mental para as provas oral e pratica.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de março de 1908. — O escripturario, Angelo Mello.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

Relação dos candidatos ao exame de admissão no 1º anno

1. José Stellito de Oliveira.
2. Thomaz Antunes Sampaio.
3. Luiz Barbosa Torres.
4. Ernesto José da Costa.
5. Silvestre Augusto de Mattos Vieira.
6. Presciliano Nogueira Viana.
7. Durval João Ricardo de Oliveira.
8. Giliath Ururahy Florim.
9. Henrique Luiz Ribeiro.
10. Gualter de Pinho Bastos.
11. Octavio Gabriel de Souza.
12. Waldemar de Carvalho.
13. Gustavo Armando.
14. Fabricio Figueira de Mattos.
15. Argen da Costa Oliveira Maia.
16. Ernani Soares Judice.
17. Eduardo Barcellos de Moraes.
18. Miguel Mendes Braga.
19. Carlos Francisco de Moura.
20. Arthur Luiz Augusto de Alcantara.
21. Elias Ajus.
22. Octavio de Freitas Assumpção.
23. Luiz de Souza Campos.

24. José Gomes de Oliveira.
25. Alfredo Avelino de Moraes.
26. Francisco Rodrigues Rangel.
27. Paulo Mendonça de Oliveira.
28. Antonio Onofre de Moraes Lacerda.
29. João Gonzaga Pechanha da Silva.
30. Djalma Marques da Cunha.
31. Eugenio Ramos Brandão.
32. Raul Gomes Cardia.
33. Eduardo Moreira da Silva Lima.
34. Luiz Antonio de Mendonça.
35. Aurelio Cesar da Silva.
36. Jacques Guimarães.
37. Anizio Cavalcanti Maranhão.
38. Achilles de Menezes.
39. Milton de Santa Rosa Marinho Falcão.
40. Olindo Faria Santos.
41. Aleino Homem Martins.
42. Nelson Barbosa dos Santos.
43. Miguel Dias da Silva.
44. Adolpho Dourado Lopes.
45. Themistocles Ribeiro de Magalhães.
46. Leonel de Loureiro.
47. Luiz Rodrigues de Carvalho.
48. Rubem Guedes Maximiano de Azevelo.
49. Luciano Adolfo Camargo de Brito.
50. Antonio da Cruz.
51. Lauro Salley da Silva.
52. Affonso da Silva Moreira Junior.
53. Paulo Cezar de Aguiar.
54. Luiz Corção Braga.
55. Gustavo Corção Braga.
56. Eurlalo de Aguiar Romero.
57. Luiz de Avellar Drummond.
58. José Fernandes de Faria Machado.
59. Narciso Fernandes de Faria Machado.
60. Samuel Ferreira Durão.
61. Hugo Luiz da Cruz Franco.
62. Alvaro Tornaghi.
63. Edgard Diogo Tavares.
64. Dario Quintanilha Nogueira.
65. Alfen Quintanilha Nogueira.
66. Arthur Barbosa de Moraes Filho.
67. Mario Abel Saldanha de Mendonça.
68. Luiz Fernandes Barata.
69. Anizio Gabriel de Mocanchar.
70. Alvaro Cyriaco de Castro.
71. Aurelio Ribeiro da Veiga Cabral.
72. José Nogueira Serra.
73. Elisario Malta da Costa.
74. Othon Pillar.
75. Oswaldo Pillar.
76. Bruno Jayme de Argollo Silvado.
77. Paulo Americo de Argollo Silvado.
78. Waldemar Mascarenhas Monteiro.
79. Rubens Franco da Silva.
80. Ailuisio Fragoso de Lima Campos.
81. Francisco Fryling.
82. Luiz Duarte Silva.
83. Gastão de Souza Costa Leal.
84. Carlos Bailly.
85. Enock Pinheiro.
86. Nelson Pereira Cotia.
87. José F. Caldas.
88. Waldemar Rodrigues Fragoso.
89. Nicanor da Silveira Fortes.
90. Arthur Napoleão Pereira.
91. Euclides Henriques da Costa.
92. Pedro Hugo Fabricio.
93. Edgard de Berredo Leal.
94. Mario Oliva da Fonseca.
95. Sebastião de Figueiredo Leite.
96. Taciano Pimentel Ribeiro.
97. Oswaldo Gallias da Cunha Avellar.
98. Joaquim Vicente de Andrade Rizzini.
99. Waldemar Rolindo da Silva.
100. Octacilio Rolindo da Silva.
101. Bartholomeu de Rago.
102. Eugenio Bartholomeu dos Reis.
103. Antonio Henock dos Reis.
104. Pedro de Alcantara Avellar.
105. Optaciano Alves do Valle.
106. Alberto de Noronha Torreão.
107. Francisco Mendes Tavares.
108. Mario Gonzaga Diego.
109. Astrogildo de Araújo.

110. Luiz Palmeira Leite.
111. João Dutra Fragoso.
112. Agem de Oliveira Chaves.
113. Antonio Ignacio de Brito.
114. Edgard de Souza Telles.
115. Sybel de Souza Alvs Pereira.
116. Abelardo Veiga Ururahy.
117. Augusto José Pinheiro.
118. Antonio Campos.
119. Napoleão Carlos Mourão.
120. Manoel Villas Boas.
121. Bruno Batelli.
122. Mario Gomes.
123. Luiz Cardozo de Menezes e Souza.
124. José Candido dos Santos Lima.
125. José Alberto Potier Junior.
126. Umbelino Guedes de Mello.
127. Josino do Nascimento Ferreira e Silva Filho.
128. José Xavier Pacheco Junior.
129. Elysio da Silva Pinheiro.
130. Paulo da Costa.
131. Oswaldo Ferreira de Mendonça.
132. João Maurillo de Barros Borgen.
133. Henrique Luiz da Silva.
134. Carlos de Moura.
135. Heitor José de Miranda.
136. Gastão dos Santos Nunes.
137. Bento Galvão da Costa Braga.
138. Vicente Zeferino Gomes Paulino.
139. Edmundo Bailly.
140. Jayme do Castro Neves.
141. Carlos Pinto Caldeira.
142. Moacyr de Oliveira Leite.
143. Oswaldo dos Santos Verneck.
144. Edgard Ismael da S. veira.
145. Carlos José Mendes.
146. Octacilio Cordovil da Silveira.
147. Bernardino Coelho Junior.
148. Sylvio de Oliveira Coimbra.
149. Octacilio Manoel de Faria.
150. José da Silva Mattos.
151. Edgard de Castro Ribeiro.
152. Waldemar de Castro Ribeiro.
153. Neocles Gomes Figueira.
154. Breno de Barros e Vasconcellos.
155. Dionysio José dos Santos Filho.
156. Thales Pragana Ferreira Pinto.
157. Marcello do Rego Martins Costa.
158. Roberto de Macedo Fernandes.
159. Julio Faria.
160. Mario Jayme de Souza.
161. Miguel Alves de Mesquita.
162. Eugenio Cordeiro.
163. Alcides Baptista Pereira.
164. Manoel Augusto Marques Junior.
165. Pedro Limoeiro Junior.
166. Dionysio de Oliveira Franchini.
167. Nestor Soares de Proença Rosa.
168. Raul Carneiro.
169. Mario Telles da Silva.
170. Alvaro Barbosa.
171. Dionysio do Couto Garcia.
172. Firmino de Souza Motta.
173. Jayme Marques de Araújo.
174. Osmany Coelho e Silva.
175. Fernando Diniz da Cunha Pinto.
176. Carlos Bittencourt.
177. Cicero Accioli Costa.
178. Hilario dos Santos Pimentel.
179. Zeferino Gomes da Fonseca.
180. Cid de Menezes Padua.
181. Antonio Vicente Danenberg Netto.
182. Alfredo Romaguera.
183. Adamastor Soares de Magalhães.
184. Djalma Ribeiro Manhães Delgado.
185. Mario de Mello Palhares.
186. Adalberto Machado.
187. Floriano Ribeiro de Queiroz.
188. Fernando Pontes.
189. Archimedes de Souza Martins.
190. Durval dos Santos Mesquita.
191. Osmario Santa.
192. Antonio Leal.
193. Odilon de Mello Franco.
194. Augusto Correa de Araújo.
195. Manoel de Mello.

196. Heitor Malagutti de Souza.
 197. João Baptista de Oliveira Franchini.
 198. Cauby da Costa Araujo.
 199. Gastão de Miranda Valle.
 200. João Apel.
 201. Francisco Augusto da Souza Queiroz.
 202. Paulo de Lemos Bastos.
 203. Danton Pedro Freire Gameiro.
 204. Jacques Guimarães.
 205. Djalma Guimarães.
 206. Alvaro Antonio da Cunha.
 207. Amílcar de Campos Ribeiro.
 208. Alvaro Miranda.
 209. Eugenio Delpech.
 210. Bubino França Ribeiro.
 211. Laercio Braga.
 212. Antonio Severino Ferreira de Carvalho.
 213. Augusto Nunes Tavares.
 214. Jair de Oliveira Roxo.
 215. Jorge de Oliveira Roxo.
- Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de março de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES DE ADMISSÃO

Quinta-feira 2 de abril, às 10 horas da manhã, devem comparecer neste estabelecimento para as provas escriptas de portuguez e de arithmetica todos os candidatos constantes da relação acima.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de março de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

MATRICULAS

Acham-se abertas, de conformidade com o art. 116 do Codigo de Ensino, as matriculas para os diversos annos do curso deste estabelecimento até o dia 14 de abril.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de março de 1908. — *Paula Tavares*, secretario.

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS A MATRICULA NO CURSO DE O DONTOLOGIA

Quinta-feira, 2 de abril, á 1 hora da tarde, serão chamados a provas oraes de sciencias os seguintes candidatos :

Turma effectiva — Edmundo Braga Isacson, Laudino Carneiro, Acilio Borges de Araujo e Aurelio Fernandes Lima.

Turma supplementar — Manoel Martins de Almeida Neves e Luiz Madureira Barbosa.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 31 de março de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, amanhã, 1 de abril, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Mathematica para admissão

Joaquim de Oliveira Bello.
Gustavo Adolpho Murgel.
Jorge do Nascimento Silva.
Valter Schmidt.

Turma supplementar

Francisco de Sá Lessa.
João Capistrano Gomes do Amaral.
João de Mello Costa.
Luiz Marinho de Albuquerque Andrade.
João Miguel da Fonseca Lobo Filho.
Henrique da Silva Fontes.

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (cálculo) 2ª chamada
Flavio Vieira.
Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.

Carlos da Fonseca.
Camerino Chlorino Fialho.
Edgard de Souza Chermont.

2ª cadeira do 2º anno (topographia)

Heitor Pamplona Pereira Pinto.
Octacilio Neves da Silva.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

3ª cadeira do 1º anno (estradas)

Luiz da Silva Porto Filho.
Roberto David de Sanson.
Carlos Americo Barbosa de Oliveira.
José Cesario de Faria Alvim-Filho.

4ª cadeira do 1º anno (economia politica)

Asterio Lobo.
Octavio Guinle.

3ª cadeira do 2º anno (machinas)

José de Mello Caryalho Muniz Freire Junior.
Manoel de Avila Goulart.

4ª cadeira do 2º anno (direito)

Benjamin do Monte.
Aristides Ferreira Figueiredo.

EXAMES PARA AGRIMENSORES

Hydrographia.

Nylo Moreira Guerra.

Nota—A's mesmas horas deverão comparecer a esta escola os candidatos aos trabalhos de campo para agrimensores, para o inicio dos mesmos trabalhos, e ás 11 horas continuará a segunda parte de senão do 3º anno do curso fundamental e do 2º anno de engenharia civil, pelo regulamento de 1874.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 31 de março de 1908. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidó os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

Rua N. S. da Copacabana ns. 2, 4 e 6, dia 30 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã ;

Praia de Botafogo n. 270, dia 1 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã ;

Praia de Botafogo n. 264, dia 1 de abril vindouro, ás 11 1/2 horas da manhã ;

Praia de Botafogo n. 192, dia 1 de abril vindouro, ao meio-dia ;

Praia de Botafogo n. 170, dia 1 de abril vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Praia de Botafogo n. 96, dia 1 de abril vindouro á 1 hora da tarde ;

Rua General Severiano n. 34, dia 3 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã ;

Rua da Passagem, esquina da praia, lado impar, dia 3 de abril vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde ;

Praia das Saudades n. 16, dia 3 de abril vindouro, á 1 hora da tarde ;

Rua Humaytá n. 20, dia 4 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã ;

Rua Sorocaba n. 23, dia 4 de abril vindouro, ao meio-dia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 29 de março de 1908. — O Secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTOS DE TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NA PRAIA DE MARUHY, EM NITHEROY.

Por esta directoria se declara que, tendo João Pereira Lima requerido aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, aquelle com a testada de 101m,40 e este 103m,0 ; e D. Maria Isabel de Oliveira o dos terrenos, também de marinhas e accrescidos, com 81m,00 de testada o primeiro e o ultimo 75m,0, existindo neste terreno de marinhas a casa n. 4, todos situados na praia de Maruhy, em Nitheroy, são convidados os interessados nos mesmos aforamentos a apresentar nesta directoria, no prazo de 30 dias a contar da data infra, as reclamações que tiverem de fazer, devidamente documentadas ; findo o referido prazo não se attenda á reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 26 de março de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Antonio Coelho de Souza aforamento do terreno, lote n. 65, á Avenida Isabel ; Cornelia Maria da Rosa o de ns. 36 e 37 á rua Nestor ; Francisca do Nascimento Cherem o de n. 3, á rua Páysandú ; Manoel José Gomes Arruda o de n. 11, no caminho de Sepetiba ; Rosa Camilla Francisca Xavier o de n. 38, á rua Nestor ; Silvino Rosa o de n. 44 C, á rua dos Bonds de Sepetiba, havendo nelles bemfeitorias, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, findo o qual nenhuma será attendida, quaesquer reclamações que por acaso tenham a fazer acerca dos mesmos aforamentos, ou sobre as bemfeitorias existentes nos referidos terrenos, juntando-lhes, devidamente sellados, os documentos comprobatorios.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de março de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, coavido os Srs. Raul Rodrigues Vieira e Martins & Pinna, contra os quaes existe nesta repartição um auto de infracção lavrado pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo João Vieira da Luz e Mario Barroso, a virem allegar o que julgarem a bem de seu direito, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, sob pena de revelia.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 26 de março de 1908. — O sub-director interino, *Epaminondas Brito*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro João Duarte de Macedo, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 2:515\$644 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-cobrador, relativo ao periodo de 8 de novembro de 1890 a 14 de março de 1904, a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por accórdão de 13 do corrente.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 30 de março de 1904. — *J. R. Rosado*, sub-director.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverao despachalas atural-as no prazo de 30 dias, sob pena de, indo este, serem vendidas por sua conta, termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consignação das leis das Alfandegas sem que fique direito do allejar contra os effeitos desta venda.

Armazem das amostras — MFB: 5 caixas ns. 156/160, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor allemão *Assunção*, descarregado em 6 de maio de 1907, consignadas a Francisco de Brito.

Theot. Brito: 1 dita sem numero, da mesma procedencia, mesmo vapor, mesma carga, consignada a Theodor Wille &

Pietro Lambertein: 2 ditas ns. 1 e 2, da mesma procedencia, mesma descarga, mesmo vapor, consignadas a Pietro Lambertein.

1 dita n. 103, procedente de Southampton, vindas pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 7 de maio de 1907, consignação ignorada.

EA e Gil Pinheiro Guedes: 1 dita n. 4.020, procedente de Bordeaux, vinda pelo vapor francez *Esmeralda*, descarregado em 8 de maio de 1907, consignadas a Gil Pinheiro Guedes.

Alt. Fav. Sampaio Mello: 1 dita sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor francez *Sancho*, descarregado em 15 de maio de 1907, consignação ignorada.

JSI: 2 ditas ns. 654 e 655, procedente de Bordeaux, vindas pelo vapor francez *Amazona*, descarregado em 15 de maio de 1907, consignação a Ordem.

VI: 2 ditas ns. 809 e 810, da mesma procedencia, mesma descarga, mesmo vapor, mesma consignação.

Maurice C. Cretin: 2 pacote sem numero, procedente de Liverpool, vindo pelo vapor francez *Terence*, descarregado em 17 de maio de 1907, consignação ignorada.

R. Lefevre: 1 dito sem numero, procedente de Bremen, vindo pelo vapor allemão *Bona*, descarregado em 18 de maio de 1907, consignação ignorada.

Brasilianische Bank für Deutschland: 4 ditas ns. 156/70, da mesma procedencia, mesmo vapor, mesma descarga, consignação ignorada.

Damazio: 3 caixas ns. 1835/7, procedentes de Trieste, pela vapor austriaco *Mona*, descarregado em 18 de maio de 1907, consignação ignorada.

ix. Zetilez: 1 pacote sem numero, procedente do Rio da Prata, pelo vapor inglez *rio*, descarregado em 20 de maio de 1907, consignação ignorada.

Roberto Struve: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *S. Nicola*, descarregado em 22 de maio de 1907, consignado a Roberto Struve.

SM: 1 caixa n. 13.710, mesma procedencia, mesmo vapor, mesma descarga, consignada a Empresa Industrial Serra do

milio Viadella: 2 caixas n. 3 e 4, mesma procedencia, mesmo vapor, mesma descarga, consignada a Emilio Viadella.

rançois Pereira Cunha: 1 pacote, sem numero, mesma procedencia, mesma descarga, consignado a rançois Pereira Cunha.

numero, procedente do Rio da Prata, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 20 de maio de 1907, consignação ignorada.

L—670—H: 2 caixas n. 1 e 2, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Woodlingh*, descarregado em 23 de maio de 1907, consignado a Ordem.

A: 1 caixa sem numero, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 27 de maio de 1907, consignação ignorada.

Idem: 1 pacote, idem, idem idem idem idem idem.

SP: 1 caixa, n. 951, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 27 de maio de 1907, consignação ignorada.

MS—H: 1 caixa n. 416 procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Ruglia*, descarregado em 29 de maio de 1907, consignada a Henderson & Comp.

Carlo Raumpi: 2 encapados, n. 5 e 6, mesma procedencia, mesmo vapor, mesma descarga, consignado a Carlo Raumpi.

WZ: 1 caixa, n. 711: procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Syfang*, descarregado em 30 de maio de 1907, consignada a C. A. Schimidt.

Tercera Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1908.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

—

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signos de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hespanhol *Brasileira*, entrado em 14 de março de 1908.

Trapiche da Saude—LC: 1 barril sem numero, sujeito a vistoria.

PC: 17 quintos, idem idem.

GZC: 2 decimos, idem idem.

Mourão & Comp.: 6 quintos, idem idem.

JACU: 1 quarto, idem idem.

STC: 10 quintos, idem idem.

Vapor inglez *Camocens*, entrado em 1908.

Trapiche da Saude—VC: 5 caixas sem numeros, sujeitos a vistoria.

Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 1908.

Trapiche da Saude—H. Branco: 10 trilhados sem numeros, sujeitos a vistoria.

O—K—514: 1 caixa, idem idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 1908.

Trapiche da Saude—H. Branco: 10 trilhados sem numeros, sujeitos a vistoria.

Trapiche da Saude—PC: 6 quintos sem numeros, sujeitos a vistoria.

PC: 3 quintos, idem idem.

Vapor allemão *Sieglinde*, entrado em 1908.

Trapiche da Saude—JMC: 5 barris sem numeros, sujeitos a vistoria.

GIC: 2 ditas, idem idem.

A: 3 ditas, idem idem.

Vapor inglez *Camocens*, entrado em 1908.

duas chaves: 25 ditas idem, idem.

CMC: 2 ditas idem, idem.

AS: 4 ditas idem, idem.

RLC: 3 ditas idem, idem.

Ferreira: 6 ditas idem, idem.

MSC: 1 dito idem, idem.

JTB: 1 dito idem, idem.

AMF: 4 ditas idem, idem.

JBT: 1 decimo idem, idem.

CTC: 2 ditas idem, idem.

VI: 1 dito idem, idem.

MJC: 1 dito idem, idem.

F. Damazio: 1: 1 1/2 pipa idem, idem.

APC: 6 barris idem, idem.

APC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 10 saccos idem, idem.

Vapor inglez *Milton*, entrado em 1908.

Despacho sobre agua—MJC: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Despacho sobre agua—MJC: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

Vapor allemão *Wursbeng*, entrado em 1908 — Manifesto n. 203.

Armazem da Estiva — Teixeira Borges : 1 caixa repregada.
Alfandega, 21 de março de 1903. — Pelo inspector o ajudante, M. Antonino da Carvalho Aranha.

Dia 21

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de março de 1908. — Manifesto n. 224.

Armazem n. 10 — JFCC: 1 caixa n. 4.867, repregada.

PARC: 1 dita n. 225, idem.
Idem: 1 dita n. 263, idem.
PC: 1 fardo n. 4.047, avariado.
Idem: 1 dito n. 4.030, idem.
Idem: 1 dito n. 4.08, idem.
Idem: 1 dito n. 4.044, idem.
Idem: 1 dito n. 4.022, idem.
Idem: 1 dito n. 4.003, idem.
PS: 1 caixa n. 7.167, repregada.
FAS-BGF: 1 dita n. 1.691, idem.
EFIM: 2 barris ns. 20 e 12, avariados.
Idem: 3 ditos ns. 16, 1 e 17, idem.
Idem: 3 ditos ns. 9, 23 e 18, idem.
Idem: 3 ditos ns. 15, 13 e 7, idem.
Idem: 3 ditos ns. 22, 21 e 25, idem.
Idem: 3 ditos ns. 4, 10 e 2, idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 1908.

Ignoralo — L de R: 1 caixa n. 516, repregada.

HBM: 1 dita n. 1.491, idem.

AC&C: 1 dito n. 878, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 1908. — Manifesto n. 103.

Armazem n. 15 — CFTC: 16 barris numero 10.121, vazando.

Idem: 1 dito n. 10.170, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 1908. — Manifesto n. 224.

Armazem n. 10 — CC: 1 caixa n. 3.917, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.032, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.018, repregada.

Dia — 1 dita n. 868, idem.

FSC: 2 fardos ns. 11 e 72, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 68 e 66, idem.

Inde — 1 caixa n. 20.564, repregada.

TFC: 1 dita n. 4.877, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.878, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 4.881, idem, idem.

AEG — CSC: 1 dita n. 118.850, idem, idem.

A de C — BSC: 1 dita n. 120.879, idem, idem.

AEG — BSC: 1 dita n. 70.993, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 70.993, idem, idem.

AFC: 1 dita n. 53, repregada.

AEG — BSC: 1 dita n. 70.934, idem.

AAC — K: 1 dita n. 1.198, idem.

C — 1 dita n. 325, avariada.

Idem: 1 dita n. 324, repregada e avariada.

CC — 2 ditos ns. 3.003 e 3.020, repregadas.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 1908. — Manifesto n. 220.

Armazem n. 9 — GNC: 1 caixa n. 30, repregada.

GCC: 1 dita n. 1.758, repregada.

TAD: 1 dita n. 7.841, idem.

JBC — K: 1 dita n. 7.039, idem.

JCI: 1 barril sem numero, vazio.

LHC: 1 caixa n. 2.031, repregada.

LM: 1 dita n. 290, idem.

M — 1 dita n. 4.269, idem.

OLS&C: 1 barril sem numero, vazio.

L878H: 1 caixa n. 3, repregada.

RII: 1 dita n. 607, idem.

SMC: 1 dita sem numero, idem.

JA: 2 ditos idem, idem.

Herminios: 2 ditos idem, idem.

OCC: 1 dita idem, idem.

CAC: 1 dita idem, idem.

AEC — BGC: 1 dita n. 70.934, idem.

AE: 1 dita n. 91, idem.

BB: 1 dita n. 36.971, idem.

BC: 2 ditos ns. 4.476 e 1.480, idem.

ESC — K: 2 ditos ns. 19.171 e 12.293, idem.

Idem: 1 dita n. 16.177, idem.

SC: 1 dita n. 612, idem.

SJM: 1 dita n. 5.403, idem.

Vapor allemão *Cap Frio*, entrado em 1908 — Manifesto n. 161.

Despacho sobre agua — OLSC: 1 caixa sem numero repregada e avariada.

MSC: 1 dita idem, idem.

ARS: 1 dita idem, idem.

MRM: 1 dita n. 2.857, idem.

CCC: 1 dita sem numero, idem.

HP: 1 dita n. 5, idem.

Despacho sobre agua — OLSC: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

ISC: 1 dita sem numero, idem idem.

MSC: 1 dita sem numero, idem idem.

ARSC: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 7 de março de 1908. Manifesto n. 224.

Despacho sobre agua — Andresen — Rio: 2 caixas sem numeros, repregadas.

OAE: 3 ditos sem numeros, idem.

GZC: 3 ditos sem numeros, idem.

Idem: 3 ditos sem numeros, idem.

Idem: 3 ditos sem numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor brasileiro *Araguaya*, entrado em 1908.

Armazem da Estiva — B — Z — E: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

CAY: 2 ditos sem numeros, idem idem.

Idem: 2 ditos sem numeros, idem idem.

Idem: 2 ditos sem numeros, idem idem.

Idem: 1 dita sem numeros, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

HG — 42 ditos sem numeros, idem idem.

GZC: 3 ditos sem numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

LRC: 3 ditos sem numeros, idem idem.

AB: 1 dita sem numero, idem idem.

JP: 3 ditos ns. 5, 30 e 12, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 16 e 12, idem.

Idem: 2 ditos ns. 17 e 25, avariadas.

ES: 1 dita n. 28, vazando.

Vapor allemão *Wursburg*, entrado em 1908. Manifesto n. 203.

Armazem n. 12 — LA — I: 1 caixa n. 175, repregada.

Armazem n. 12 — LA: 1 caixa n. 183, repregada.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

Idem: 1 dita n. 171, idem.

SC: 1 dita n. 281, idem.

Vapor francez *Colonia*, entrado em 1909. — Manifesto n. 178.

Despacho sobre agua — GMC: 1 caixa n. 58, SG: 1 dita n. 537, idem.

CA — C: 3 ditos sem numero, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 1908. — Manifesto n. 220.

Armazem n. 9 — AAC — K: 1 caixa n. 1.032, repregada.

ARPC: 1 dita n. 4.666, idem.

CI: 1 dita n. 925, idem.

GPC: 1 dita n. 2.398, idem.

CSC: 1 dita n. 3.711, idem.

CPC: 2 ditos ns. 2.450 e 2.451, idem.

Idem: 1 dita n. 2.365, idem.

CCN: 1 fardo sem numero, roto.

ESC — K: 1 caixa n. 16.268, repregada.

FFB: 1 dita n. 1.110, idem.

GDC: 1 dita n. 1.103, idem.

JCC: 1 dita n. 995, idem.

JFCC: 1 dita n. 4.861, idem.

JPR: 1 dita n. 2, idem.

JGC — 2: 2: 1 dita n. 4.190, idem.

KFC: 1 dita n. 169, idem.

Meyer & Comp: 1 dita n. 1.151/7, avariada.

MC: 2 saccos ns. 597 e 580, rotos.

43: 2 caixas ns. 2.595 e 2.591, repregadas.

SDC: 1 dita n. 3.532, idem.

SC: 1 dita n. 1.129, idem.

28: 2 ditos ns. 2.001 e 2.010, idem.

Idem: 1 dita n. 2.008, idem.

TSC — 222: 1 dita n. 4.991, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1903. — Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 15

Boia illuminativa do Recife Theresia Pansa — Canal de S. Roque. Estado do Rio Grande do Norte — Rectificação da longitude

Do ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que a boia acima referida está collocada na longitude de 35°, 16', 50" W de Greenwich e não como foi publicado no aviso desta secção, sob n. 5, de 6 de fevereiro ultimo.

Secção do Pharões, 28 de março de 1908. — Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, capitão de fragata, chefe de secção.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha

Convido os Srs. Domingos Fernandes Pinto & Comp. e o representante da Companhia Graphica do Brazil, a comparecerem nesta repartição, no prazo de tres dias, afim de assignarem os seus contractos.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 30 de março de 1908. — O director geral, capitão do mar e guerra, Bento de Carvalho Souza Junior

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos Srs. pais, tutores ou correspondentes dos alumnos que terminaram o 1º anno do curso de machinas que a matricula dos mesmos no 2º anno depende do pagamento da respectiva taxa.

Escola Naval, 31 de março de 1908. — J. de Araujo e Silva, sub-secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, devem apresentar-se nesta escola, nos dias 31 do corrente e 1 de abril proximo, ás 8 horas da manhã, todos os alumnos dos dous cursos.

Condução no arsenal ás 7 e 45 da manhã. Haverá condução no arsenal, no dia 31 do corrente, ás 11 e 30 da manhã, para o transporte de suas bagagens.

Escola Naval, 23 de março de 1908. — Amador Bueno de Andrade, 2º official.

Directoria Geral de Obras e Viação

UNÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

Ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho ata, fica prerogado até o dia 1 de julho proximo futuro o nareado para o recebimento e abertura de propostas para rução da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
Freze e Parreiras Horta.

Ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (1) nesta directoria serão recebidas e abertas propostas para a construcção, por de de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal qui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz e Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construcção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construcção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construcção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o logar do emprego, com a excepção apenas dos materiais de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego do madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construcção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimensalmente e com o caracter provisorio, doven-do-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada do Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho con-do para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver tra-

em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros do 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso do recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de esta'eleger, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20.000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50.000\$ para garantia do contracto, o antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituído pelas quotas do 2 %, deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá logar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Notificação a rescisão do contracto

14.

As propostas deverão indicar:

a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15.

A caução de 20.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diário Official* o convite para este fim.

16.

A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

17.

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURANT NA ESTAÇÃO DE BELEM.

Tendo sido annullada a concorrência realizada em 21 de dezembro ultimo, de ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas novas propostas para o arrendamento do edificio destinado a restaurant na estação de Belem, de accordo com as bases para o contracto que ficam á disposição dos interessados nesta secretaria e na agencia daquela estação para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preços do arrendamento e dos generos.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contrato, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thezouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contrato.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de março de 1908.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 2ª turma da 1ª secção, durante 30 dias, a contar desta data, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de abril proximo futuro, para preenchimento das vagas que ocorrerem, de carreiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gozar de boa saúde e estar vacinados recentemente, tudo provado com documentos ba-

tantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibirão provas de saberem ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentais de arithmetica, provas essas em que deverão obter nota boa pelo menos, para alcançarem classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de approvação, em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os continuos, conductores, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da 2ª parte do § 4º do art. 391 do regulamento dos Correios.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial existente na referida turma da 1ª secção.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 1908.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$638
» Hamburgo....	\$777	\$787
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$324
» Nova York....	—	35298

18.

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Ficou expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19.

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20.

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrossim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907.—
J. F. Parreiras Horta.

Libra esterlina, em moeda..... 16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000 1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:027\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:016\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:022\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	18\$000
Ditas idem, idem de 1904, port.	23\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$000
Dito do Commercio, integ.....	145\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	14\$000
Dita Construções Civis.....	35\$000
Dita Seguros Integridade, e 25 %	36\$000
Dita Transportes e Carruagens..	69\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	205\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	197\$750

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de março de 1908.—José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa os titulos do empréstimo contrahido pela Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, na importancia de 17.500.000 francos, divididos em 35.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 500 francos cada uma e juro de 5 % ao anno, pago, por semestres vencidos, nos mezes de maio e novembro e resgataveis em 90 annos, ao par, por sorteios annuaes, a começar de 1909, de ns. 8).001 a 115.000; emissão esta feita nas praças de Pariz, Anvers e Bruxellas, por conta do empréstimo já contractado, autorizado pelas assembleas geraes extraordinarias de 10 de agosto e 27 de outubro de 1904. Na secretaria desta camara, ficam archivados os documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 1 de março de 1908.—J. Claudio da Silva, syndico.

Carvão de cristal do Pernambuco
por kilo.

idem, 2º facto, idem, idem, 500 réis
por kilo.

crystal amarello, idem, idem, 440
reís.

casca de vinho idem, idem, 380 réis por
kilo.

Demecara, idem, idem, 460 réis por
kilo.

Dito mascavo, idem, idem, 325 a 350 réis
por kilo.

Dito idem de S. Paulo, 310 réis por kilo.

Café, 6850 a 6880 por arroba.

Dito 6870 a 4880 por 10 kilos.

Óleo do caroço de algodão, de Macció, 660
reís por litro.

João de Janeiro, 31 de março de 1908.—
Presidente, João Severino da Silva.—O
Secretário, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa de Armazéns Geraes

EDITAL

Pela secretaria da Junta Commercial do
Districto Federal faz-se publico que, tendo
sido omittida, na publicação da Tarifa re-
muneratoria de depositos e outros serviços
a tabella de preços, que devem ser ob-
servadas pelos Armazéns Geraes, do Rio de Ja-
neiro, feita por edital, no *Diário Official*,
n. 73, do 29 do março corrente, a decla-
ração de que os preços estabelecidos nas
tabellas eram mensaes ou por cada mo-
corrido ou fracção de mez, do novo se pu-
blicam a dita tarifa e tabellas com a allu-
dida rectificação.

Secretaria da Junta Commercial do Dis-
trictio Federal, em 3º do março de 1908.—O
Secretario, Fabio Leal.

Tabella remuneratoria do deposito e outros
serviços

TABELLA A

Mensal

Alfafa, arroz, farinha, papel em
fardos, fumo em rolo, enca-
do, etc.

Até 60 kilos por mez..... 100
Por kilo que accrescer..... 1 1/2

TABELLA B

Algodão em rama, lã, alfafa, fumo em
folha, crinas, pellos, carne secca, peixe secco,
fazenda de qualquer especie e outras mer-
cadorias enfiadadas:
Por kilo por mez..... 5 réis

TABELLA C

Cimento, barrilha, breu e outras
mercadorias em barrica, até 120
kilos por mez..... 400
Por kilo que accrescer..... 1 1/2

Óleo, azeite, e outras mercadorias em
latas, barricas, em barris e latas,
por lata até 30 kilos por mez....

TABELLA F

Vinhos, óleos, azeite e outras mer-
cadorias em quartas, quintos e
decimos: por quartola, por mez...
Por quinto, por mez..... 1.00
Por decimo, por mez..... 50
Por decimo, por mez..... 250

TABELLA G

Matte e outras mercadorias em fo-
llhas ou raizes, ensacadas ou em
barrica, até 60 kilos, por mez...
Por kilo que accrescer, por mez...

TABELLA H

Bacalhau, lenha, mantoiga, queijos,
sabão em caixa, até 60 kilos, por
mez..... 300
Por kilo que accrescer, por mez
2 1/2

TABELLA I

Vinho, vinagre, licores e outras be-
bidas em caixa de 12 garrafas ou
24 meias garrafas, por caixa, por
mez..... 150
Massas alimenticias, por caixa, por
mez..... 30

TABELLA K

Volumes de grandes dimensões, por
metro cubico, por mez..... 1.200

TABELLA L

Carga e descarga da mercadoria

Pequenos volumes, até 60 kilos, por
volume..... 60
Pequenos volumes de mais de 60 ki-
los, por kilo que accrescer..... 1
Grande volume, até 60 kilos, por
volume..... 80
Grande volume de mais de 60 kilos,
por kilo que accrescer..... 1 1/4

TABELLA M

Mudança dentro do armazem, até
60 kilos..... 60
Por kilo que accrescer..... 1

TABELLA N

Virar saccos ou passar a mercadoria
de um para outro sacco, por avaria
de saccos ou por ordem do di-
positante, por sacco, virado..... 100

TABELLA P

Ensaque de café em saccos novos
fornecidos pelo depositante..... 300
Ensaque de café em saccos novos
fornecidos pelos armazéns geraes,
por sacco..... 1500

TABELLA R

Seguro para o café, 1/4 % sobre o
valor declarado.
Seguro para outras mercadoria, e n-
formo tabella das companhias de
seguros.

TABELLA S

Emissão dos documentos:

N. 5.303 — Memorial descriptivo de um pe-
dido de privilegio, na Republica dos Estados
Unidos do Brasil, para «Placas de vedação
para pedras de pino». Invenção de Tran-
quillo Giamini, domiciliado em S. Paulo,
Estado do mesmo nome

A invenção tem por objecto um dispo-
sitivo de placas que se prendem nos pedres
de um piano, contra a travessa da caixa
atravessada pelos pedres, de modo que os
pedres conservando sua liberdade de movi-
mento as placas tapem ou vedem as abertu-
ras que, por baixo das pedres, podem dar
entrada na caixa do piano as insectas.

As placas G representadas pela amostra
e no desenho annexo se compoem, cada uma,
de uma parte plana vertical A da qual se
projecta a um angulo recto, uma cauda ou
appendice e composto de um pescoço 1 de
largura menor que a da cauda a qual se
adapta e de uma cabeça 2 de largura maior
que a do mesmo pedal. Esta placa se fixa na
parte inferior do pedal P (fig. 2) por meio
da projecção e cujo pescoço 1 fica preso no
anel do borrachão B que o aperta contra o
pedal P. O anel fica preso, por sua vez,
entre a cabeça 2 e a parte plana A que se
acha applicada contra a abertura A para
tapar. A cabeça 2 impede o anel de borra-
cha h P de correr sobre o pedal P; ficando
assim a placa mantida contra a face ex-
terior da travessa T.

A par e a poderá apresentar-se com o con-
tornio e a face exterior de qualquer forma o
ser feita de qualquer metal conveniente.

Em resumo, o invenção como pontos e ca-
racteres constitutivos da invenção:

1º, uma placa G composta de uma recta
plana (a) da qual se projecta, a um angulo recto
na parte superior, um appendice (c) com-
posto de um pescoço (1) e de uma cabeça (2),
tendo a cabeça maior largura que a do pedal
e o pescoço menor largura que a do mesmo
pedal;

2º, com o pescoço (1) e a cabeça (2) do
appendice (c) a combinação de um anel do
borrachão (B), destinado a fixar a placa no
pedal de modo que a parte vertical (a) per-
manea applicada contra a face exterior da
travessa (T) do piano;

3º, com os pedres (P) de um piano a com-
binação de placas (G) e da parte plana (a) se
applicam e permanecem contra a face exterior
da travessa (T) do piano de modo a tapar a
parte das aberturas (A) existentes debaixo
dos ditos pedres.

Tudo como acima decripto e representam
o desenho e amostra em duplicata.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908.—
Por procuração, Jules Geraud, Lectere & Co.

N. 5.304 — Memorial descriptivo de um pe-
dido de privilegio, na Republica dos Esta-
dos Unidos do Brasil, para «Novos aper-
feiçoamentos em ferramenta pneumática».
Invenção de The St. John d'El Rey Mining
Company, limited, domiciliada em Villa
Nova de Lima, Minas Geraes

A nossa invenção consiste em aperfeiço-
mentos introduzidos na patente n. 4.642 e
tem por objecto principal modificações no
embolo percussor e na capsula por cujo in-
termeio o ar é fornecido ao dispositivo de
distribuição e ao martillo ou embolo per-
cussor do aparelho de percussão pneumá-
tico.

teral e em plano, o macho formado na capsula a que já nos referimos; a fig. 5 mostra em secção axial o aparelho de percussão pneumático de nossa patente n. 4.642.

Examinando-se a fig. 5, vê-se que a passagem 3 da caixa da torneira 21 que regula a admissão do ar no aparelho, desemboca em uma capsula 22 formando uma camara 23 em comunicação, por orifícios 24 de sua parede lateral, com os canaes de passagem de ar comprimido 25, existindo na bainha *a* do embolo percursor *c* e que correspondem a orifícios 26, abertos nesta bainha para trazer ao embolo percursor *c* o ar comprimido recebido pela camara da capsula 22.

Notar-se-ha também que o embolo percursor *c* traz uma camara central 26 que se esvazia e se despeja de ar a cada movimento de vae e vem deste embolo, gastando-se assim um grande volume de ar do qual tem sido utilizada apenas uma fraca quantidade do trabalho util nelle armazenado.

A forma de construção, representada nas figs. 1, 2 e 4, remove este inconveniente. Ella consiste em dar á camara 26' do embolo *c* uma forma circular conveniente, como a representada na fig. 1, por exemplo, e a prolongar a capsula para baixo, para formar com ella um macho *o* ou projecção 27, que se accomoda completamente na camara 26', quando o embolo *c* se acha no fim de seu curso ascendente, de forma que fique entre as paredes circulares da camara e as do macho um espaço circular *x* de diminuto volume. Na extremidade superior da parede do macho *o* é formado um flange de fixação 28.

A passagem 3 da caixa do macho *g* de torneira 21 desemboca em uma cavidade central 29, em cujo fundo se acha formada uma séde circular 30. O flange 28 se prende entre esta séde e a face superior da parede do cylindro *b*, com a qual forma junta hermetica, assim como com a face superior da parede da bainha *a* do embolo. Entre as faces verticaes em contacto das paredes do dito cylindro e da bainha está aberto, na face superior das mesmas paredes, um canal circular 31, em cujo fundo desembocam as passagens de ar 25 da bainha, e nesse canal desembocam também os orifícios 32, abertos no flange 28 para estabelecer a comunicação entre o mesmo canal 31 e a cavidade conica 29.

Nossos melhoramentos comprehendem também um orificio de passagem de ar 33, aberto no macho *g* da torneira para pôr em comunicação o interior da passagem 3' deste macho com o cano de alimentação de ar sob pressão *h*, por intermedio do espaço 34, ligado ao dito cano pelo orificio 35, a passagem circular 36 e os recortes 37 na extremidade do cano *h*.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da nossa invenção: em aperfeiçoamentos em ferramenta pneumática, privilegiada pela patente 4.642:

1º, com a camara central (26') do embolo percursor (*c*) do aparelho de percussão pneumático, a combinação de uma projecção ou macho (27) concentrico á dita camara, disposto e construido para se alojar na camara (26'), de modo a apresentar um espaço annular diminuto entre suas faces lateraes e as correspondentes da referida camara, quando o embolo se acha no fim de seu curso ascendente;

2º, o macho da reivindicação primeira (27) comprehendendo uma camara central (23'), aberta em sua parte superior, e um flange de fixação (28) dotado de uma linha circular de orifícios de passagem de ar (24) combinados com um canal circular (31), praticado na face superior das paredes da bainha *a* do cylindro do embolo percursor *c* e do qua-

canal as passagens de ar (25) conduzem no embolo;

3º, com o flange (28) do macho da reivindicação acima, a combinação da bainha do embolo (*a*), do cylindro (*b*) e de uma cavidade central (29) concentrica com o flange, aberta na caixa da torneira e dotada em seu fundo de uma séde ou espalda de apoio (30) para o flange (28);

4º, o macho da torneira de entrada de ar (*g*) provida do um orificio (33) pondo em comunicação a camara de ar (24) deste macho com a passagem de ar (3') do mesmo macho.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1908. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 5.305 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em fios conductores de electricidade para para-raios». Invenção de Ricardo Henry Juan Pennefather, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos na construção e disposição dos fios conductores da electricidade que descarregam os para-raios quando feridos pelo raio.

Sabe-se que o fluido electrico que se descarrega pelo conductor não passa precisamente pelo centro ou parte interior do fio conductor, mas por sua superficie ou periphéria.

Ha, portanto, vantagem evidente em empregar um fio de maior superficie possível para poder a descarga electrica se escoar rapidamente por elle, sem soffrer, por causa da insufficiencia do fio, demoras que, como é sabido, se traduzem frequentemente por incursões tão caprichosas quanto perigosas para o edificio sobre que se acha collocado o para-raios.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, uma forma de construção do fio conductor, segundo o principio da invenção, sendo a fig. 1 uma elevação e a fig. 2 uma secção transversal do fio.

Como representa o desenho, nosso fio (continuuamos a dar-lhe este nome por analogia de serviço, apesar de differir completamente sua construção da dos fios conductores communs), compõe-se de uma serie de espiras helicoidaes *e*, que formam parte integrante com um eixo central longitudinal e se acham situadas em redor deste, offerecendo assim á passagem da corrente electrica a superficie maior possível em relação ao diametro e ao peso do conductor.

No desenho é representada uma secção do nosso conductor, o qual pôde consistir em troços ou secções, no caso de ser difficil ou inconveniente a collocação de um conductor de uma só peça, ou quando se deseja poder substituir facilmente partes deterioradas por outras novas.

Para este fim, as secções do conductor dotam-se, em uma extremidade, de juntas de parafuso macho, como *c*, *d*, e na outra extremidade de juntas de parafuso fema, como *a*, *b*.

O corpo *c* do conductor constroe-se de qualquer materia apropriada, como spelter allemão, aluminio, ferro e cobre.

As peças de junção das extremidades são preferivelmente de cobre puro, parafuzando-se os machos de uma nas femeas de outras, de modo a se obter um conductor de comprimento desejado.

O conductor representado no desenho (fig. 2) consiste em quatro espiras helicoidaes *e* unidas a um eixo central; comprehendendo, porém, que se possa dispor um numero maior ou menor de espiras, segundo for conveniente.

Não nos limitamos também á forma de junta de parafuso representada no desenho,

sendo evidente que se pôde usar qualquer outro modo de junta ou articulação, segundo as diferentes condições em que se realize a instalação dos para-raios, comquanto não seja affectada a qualidade de bom conductor do para-raio.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Os aperfeiçoamentos nos fios conductores da electricidade que passa pelos para-raios, consistindo em construir o conductor em forma de uma serie de espiras helicoidaes, formando parte integrante de um eixo central longitudinal e situadas em redor deste eixo, de maneira a fornecer á passagem da corrente electrica a maior superficie possível em relação ao diametro e ao peso do conductor; podendo este ultimo ser de uma só peça ou composto de varias secções que se reúnem por meio de juntas de parafuso ou outras apropriadas de qualquer materia conveniente, que seja boa conductora da electricidade, substancialmente como descripto e especificado, e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1908. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 5.306 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Prensa para fabricação de comprimidos indeformaveis». Invenção de Richard Freiherr von Mullenclot, domiciliado em Pischely, Bohemia e Eduard Wurl, domiciliado em Praga, Bohemia

Refere-se a invenção a uma prensa para dar a forma de tablettes, bolachas, tijolos e semelhantes a substancias granulozas ou fibrosas, especialmente ás forragens, cereaes, tuberculos, legumes, talhadas de beterrabas folhas, turfa, etc.

Para que a substancia a comprimir possa manter-se sob pressão de um espaço de tempo qualquer e para que a forma dada aos productos seja permanente, a prensa, além de uma moega para a introdução e compressão prévia de uma certa quantidade da substancia, tem uma camara fixa, formada por dous cylindros mettidos um no outro, providos de guia em forma de fio de rosca na mesma superficie helicoidal, cuja parte superior tem maior declive do que a restante.

Entre as paredes dos dous cylindros se move uma roda de compartimentos com movimento rotativo intermitente, que successivamente vae tomando os comprimidos incluídos no intervallo de duas formas que sahem da moega de compressão prévia, e pelo seu movimento rotativo os introduz nos guias helicoidaes, por onde vão correndo as formas com o comprimido entre ellas comprehendido, executando um movimento helicoidal que as faz descer.

A substancia que se acha em duas formas, que já foi submettida a uma compressão prévia na moega e submettida á acção de vapor de agua, si necessario, soffre uma segunda e mais forte compressão entre as duas circumvoluções helicoidaes superiores, a primeira das quaes guia a forma superior e a segunda, que é menos inclinada, a forma inferior, devido á successiva diminuição que vae havendo no intervallo entre as duas circumvoluções, e quando as duas formas com o comprimido nellas incluídas chegam ao lugar em que as circumvoluções estão a uma distancia constante, são submettidas a uma pressão constante que dura até chegarem á extremidade inferior da prensa.

Para acelerar o trabalho da prensa, são as formas feitas de duas partes, entre as quaes pôde introduzir-se o ar para eliminação da humidade que a substancia recebe.

na moega, isto é, a introdução de ar e a sua compressão, e depois pela introdução de ar frio para resfriar os tijolos, para por meio da pressão deprimida o resfriamento fazer aumentar a sua elasticidade e conservarem a sua forma.

Os desenhos annexos a fig. 1 representam o corte vertical mediano da prensa; a uma vista superior da mesma, sem a moega, mostrando secções horizontaes A-A, B-B, C-C, D-D, E-E, G-G, da fig. 1, e o meio de cortes (indicados pelas mesmas letras) através da camara de compressão; a fig. 3, é corte vertical por uma parte da camara de compressão, planificado na superfície do de enho, e através da moega e camara de compressão previa: a fig. 4, é uma elevação do corpo da prensa vista do lado da saída dos comprimidos, bem como da moega e camara de compressão previa; as figs. 5 e 6 mostram a moega em plano e em secção horizontal, respectivamente; as figs. 7 e 8 mostram, em corte transversal e em plano, a moega quando fechada; as figs. 9 e 10 são cortes longitudinal e transversal do um dos dispositivos que intervem para fechar e abrir a moega; as figs. 11, 12 e 13 representam uma forma vista em plano e em secções horizontal e transversal.

As figs. 14 e 15 representam um corte vertical e horizontal um outro modo de execução do corpo de prensa; as figs. 16, 17 e 18 mostram um outro modo de execução do corpo da prensa, em vista lateral parcial, em plano, e corte vertical, e conjunctamente a forma adaptavel a este modo de execução, forma representada na fig. 16, vista por um dos extremos, na fig. 17 em corte por I-I, II-II, III-III; e na fig. 18 em cortes longitudinaes por IV-IV, V-V e VI-VI, da fig. 17, bem como vista de lado. As figs. 19 e 20 são um corte horizontal e um corte vertical da moega apropriada a forma representada nas figs. 16 e 17. A fig. 21 é uma vista lateral do dispositivo que determina o movimento intermitente da roda de compartimentos da prensa, que se vê na fig. 2.

A moega destinada a receber a substancia para comprimir, é formada por duas paredes longitudinaes fixas trapezoidaes parallelas 1 e por duas paredes transversaes rectangulares 2 moveis em charneiras 3. Esta moega desemboca na camara de compressão previa 4. Duas placas moveis, uma excavada 5, e outra delgada e interior 6, servem para fechar a moega enquanto se enche. Para levar as paredes transversaes da moega á posição vertical, comprimindo assim a substancia contra as suas paredes e antes, ha o seguinte dispositivo: As paredes fixas 1 são ligadas uma á outra por meio de dois eixos 11 mantidos em supportes 7. Sobre estes eixos estão fixadas alavancas 8, cujas extremidades livres tem rodizios 9, que penetram em alças 10 das paredes moveis 2 (figs. 3, 4 e 5). Nos eixos 11, exteriormente as paredes 1, estão fixadas alavancas 12, ligadas por bielas 14, as alavancas 15, que oscillam em munhões 16, fixos nas paredes 1. Cada uma das alavancas 12 e 15 tem um pino saliente 13 e 17 (fig. 15). Nos tirantes 18 dos pistões verticaes 19, e em altura conveniente, estão fixados oncentros 20, que no movimento dos pistões esbarram contra os pinos 13 e 17, fazendo-os mover e conjunctamente as alavancas 12 e 15 nas suas posições limites respectivas, tudo disposto de modo que, quando descem os pistões 19, as paredes moveis 2 da moega abrem-se para os lados, e quando sobem os pistões, estas paredes se appoiam da outra tomando a posição vertical.

Nesta ultima posição a substancia introduzida na moega, recebe

acção dos pistões, que, descendo, impellem para a camara de compressão previa 4 e comprimeem a substancia que está sob a forma. Introduz-se esta forma na moega quando as paredes moveis estão afastadas uma da outra, collocando-a sobre umas reguas 21, applicadas na parte interna das paredes fixas (figs. 1, 3, 19 e 20); quando as paredes moveis 2 se approximam uma da outra, uma dellas impelle a forma para debaixo dos pistões 19.

Para actuar estes pistões 19, estão fixados dos dous lados das paredes fixas da moega dous cylindros de vapor verticaes 22, com embolos 23 de hastes 24 ócas, passando através de coxas de estopas e trazendo uma barra transversal 25 em que estão fixados os tirantes 18, cujas cabeças estão ligadas por uma travessa 26 que abraça os dous cylindros de vapor (figs. 1, 3, 4 e 5). Esta peça 26 fica situada por cima da moega e nella estão fixados os dous pistões, que entram na moega, e são firmados por um travessa 27, por baixo da qual as extremidades dos dous pistões trazem electromagnetos 28, que servem para conservar em posição horizontal a forma introduzida na moega, enquanto esta forma, durante a descida dos pistões se acha sobre a substancia a comprimir. Para este fim os electromagnetos são excitados não somente durante este tempo; na restante parte do movimento dos pistões a corrente é cortada por um dispositivo adaptavel de modo conveniente.

A introdução do meio de pressão nos cylindros 22 é regulada por um distribuidor rotativo 29 (figs. 3 e 6) cuja caixa communica com o cano abductor 30 e com as extremidades dos cylindros pelos canos 31 e 31'. O distribuidor pode ser movido á mão ou automaticamente.

A camara de compressão previa 4, que se segue á moega, tem fendas em duas paredes lateraes oppostas, por onde passam os espigões 34 adaptados ás placas do fechar 5 e 6, o que servem para guiar o movimento destas; estes espigões estão ligados por biela 35 (figs. 4 e 9) a ceptos 36 corrediços em corrediças 37, fixadas, por meio de supportes 38, na parede fixa da moega. A cada um dos ceptos 33 (figs. 9 e 10) está adaptada uma garra 39, dotada de uma abertura oval que circunda a haste 37, de uma forquilha correndo no tirante 18, e do lado opposto á forquilha, de uma face deslizando em um trilho 40 fixado na moega.

Em cada tirante 18 ha uma garganta 41 em que a garra 39 é impellida por uma mola 42, e assim que a garganta passa pela garra, o que succede nas duas posições extremas do cepto 36. Então a garra entrará primeiramente em metade somente da profundidade da garganta e mover-se-ha com o tirante 18. Depois, pela sua face interna sobe para o trilho 40, pelo que a forquilha entra totalmente na garganta 41, e será posto em movimento o cepto 36. Assim que a garra attinge a outra extremidade do trilho 40, esbarrando contra o supporte 38, fica, pela mola 42, puxada para fora da garganta a metade da profundidade desta, de modo tal que o cepto 36, não podendo ir além do supporte 38, sahe totalmente da garganta, e o tirante 18 corre através da garra. Quando esta volta para traz, a garra prende-se outra vez na garganta e mover-se-ha em sentido opposto, pelo que o cepto 36 chega a sua outra posição de limite.

Os bordos inferiores dos cylindros 22 das paredes de compartimentos que estão no mesmo plano vertical (figs. 3 e 6). A placa 5 tem um parte óca para poder receber vapor destinado a humedecer a substancia. Para este offeito, na parede superior da placa 5 ha valvulas 45, que se abrem para cima, e cujas hastes tem cabeças reforçadas guiadas na parede inferior da placa, através da qual passam, de modo que as valvulas fiquem fechadas pela pressão do vapor existente na parte óca da placa 5.

As valvulas abrem-se sob a acção de alavancas de dous braços 45; a extremidade de um dos braços actua a haste da valvula correspondente, as outras extremidades de todas as alavancas estão unidas por uma vara transversal 46, e quando a placa 5 entra de tolo, ficam fóra da camara 4. Na extremidade desta camara está adaptado um eixo 47, provido de tantos cams 48, quantas são as alavancas 45. Quando a placa 5 se acha introduzida na camara, os cams estão impellidos para baixo, e com elles os braços exteriores das alavancas 45, pelo que seus outros braços fazem abrir as valvulas, e o vapor pode passar do interior da placa 5 para a moega e penetrar na substancia pela parte inferior.

A entrada do vapor no interior da placa 5 effectua-se intermitentemente e só quando a placa está na camara. A bocca de entrada de vapor 49, situada na parede superior da camara 4, conduz no interior desta, por meio de um canal recurvado 50, que desemboca em um caminho saliente desempenado da mesma parede, contra o qual corre um anel 52, montado na placa 5 e permitindo obter uma junta estanque no orifício de entrada de vapor desta placa. Estando a placa 5 levada á sua posição de fechamento, abre-se uma valvula collocada na bocca 49 e o vapor passa no interior da dita placa pelo canal 50 e pelo anel 52. Os cams 48 viram então para baixo, e as valvulas 43 abrem-se para serem de novo fechadas, pelo movimento inverso dos cams, quando o vapor tem penetrado bastante na substancia, depois de que se corta a entrada do vapor.

Por baixo da camara de compressão previa 4, está a roda rotativa de compartimentos, formada pelas coroas 54 e 55 (figs. 1 e 2), ligadas entre si por paredes radiaes verticaes, entre as quaes se acha a camara de compressão ou corpo de prensa, fixado na base 51. Este corpo é constituido por dous cylindros verticaes 57 e 58 concentricos com o eixo de rotação da roda de compartimentos. O intervalo entre os cylindros é tal, que as paredes 53 podem mover-se entre elles. As rebordas superiores dos cylindros trazem caminho de esferas 59 para a coroa superior 54 da roda. Esta coroa está encerrada entre duas peças annulares 60 e 61 e coberta por uma tampa annular 62, que chega até aos dous lados oppostos da camara de compressão previa 4. Os compartimentos em que se acha dividida a coroa superior 54 correspondem, em forma e dimensões, aos da forma que desceu para a camara de compressão previa 4. Tem compartimentos exactamente iguaes á coroa inferior 55, encaixada nos bordos inferiores dos cylindros 57 e 58. Tambem as paredes verticaes 53 formam compartimentos, cujas secções transversaes correspondem ás formas.

Os dous cylindros 57 e 58 trazem nas suas faces internas nervuras de guias em forma de fios de rosca de numero 63 e 64 (figs. 1 e 3).

duas contem no seu intervalo um comprimido da substancia.

Cada fôrma (figs. 11, 12 e 13) compõem-se de dois taboleiros de chapé 65, si for preciso providos de nervuras 66; estão voltados um para o outro pela parte de baixo, e estão ligados por rebites que os mantem a uma distancia determinada, e são providos de orificios para passagem do ar. Os dois bordos longitudinaes dos taboleiros 65 são ligados por tiras de chapa de ferro 69; entre suas faces lateraes trazem calhas corrediças 70, cuja forma corresponde a das nervuras helicoidaes dos dois cylindros 57 e 58, e tem largura sufficiente para correrem sem estorvo tanto nos primeiros (os com maior declive dos cylindros, com) nos restantes. As fôrmas constituem as paredes divisorias entre cada dois comprimidos da substancia no corpo de prensa, do qual vem a ficar um por cima das outras (fig. 3).

Introduzidas pelas rodas de compartimentos nos guias helicoidaes do corpo de prensa, as fôrmas com o comprimido mantido sob pressão entre cada duas vão constantemente descendo e chegam finalmente á extremidade inferior do seu caminho por cima da bocca de sahida 71 na base 56 (figs. 1, 2 e 4). Neste lugar recebe automaticamente um solavanco que a faz subir dos guias helicoidaes e calhar para permittir a extracção dos comprimidos. Para este effeito, tem a corda inferior 55 um bordo largo e recurvado, formando uma calha 72. A extremidade inferior 73 do guia helicoidal do cylindro exterior 58 forma uma peça indente e está montada em uma placa oscilante 74, adaptada em uma abertura do cylindro exterior, e provida de um cam 75 que penetra na calha corruzada 72.

Pela rotaçãõ da roda correspondente á largura de um compartimento, o cam 75 move-se para fóra, a peça 74 e conjunctamente a peça terminal 73 do guia helicoidal giram para fóra da fôrma, desprendem-se do comprimido que está por cima della e que fica ainda seguro entre paredes do compartimento, e a fôrma com o comprimido que está agarrado por baixo saltam para fóra. A fôrma e o comprimido ficam por esse meio soltos do cylindro interior, caem sobre a face inclinada da base e correm para fóra pela bocca da sahida 71. Antes que o movimento da roda atinja o fim do outro compartimento, a calha 72 traz o cam 73, a placa 74 e a peça terminal do guia helicoidal 73 ás suas primitivas posições, para que a ultima possa servir para guiar a fôrma seguinte. A roda do compartimento, dotada de uma corda dentada 77, é tocada por um parafuso sem fim 76 (figs. 1 e 2) girando em manecos adaptados á camisa da peça 54. O parafuso é actrado pelo eixo 80, por intermedio das engrenagens conicas 78 e 79, o qual é movido pelo eixo motor por meio das rodas 81 e 82.

Para se obter um movimento intermitente da roda de compartimentos, a roda 81 está provida de um dispositivo de cam (figs. 2 e 21) actrado por um dente na face interna do aro da roda 81. Chavetado no eixo 80 ha um disco 85, em cujo cubo prolongado gira livremente a roda 81; neste disco está adaptado um pino rotativo 86, em que estão fixados um cam 87 bem como uma projecção 88 fica no trajecto do dente 84. Estas peças são impellidas constantemente para fóra por meio de uma mola 90 presa e enrolada no pino 86 e apoiando-se em um pino 87. Na outra roda 82 está fixada uma peça saliente 91, que fica no trajecto do cam 87. Pela rotaçãõ do eixo motor, a roda 82 arrasta a roda 81, movendo-se esta independente do eixo 80, até que o dente 84 encontra o dispositivo de cam, do que resulta entrarem em movimento tanto a

roda 85 como o eixo 80 e, portanto, tambem a roda de compartimentos 71. Durante a rotaçãõ do disco, o cam 87 esbarra contra a peça saliente 91 da roda 82, é comprimido para dentro e a peça 88 sai do trajecto do dente 81, pelo que a mola 90 se distende. A roda 81 continua a girar, mas visto que a peça 88 pôde deslizar ao lado do dente 81, ficam parados o disco 85 e eixo 80, e dá-se uma interrupção na rotaçãõ da roda de compartimentos 71, até que, sob a acção da mola 90, a peça 88 é impellida para fóra para o trajecto do dente 81 e nelle agarra.

As fôrmas e comprimidos da substancia que está rotaçãõ intermitente fez introduzir nos guias dos cylindros 57 e 58, si for preciso, podem ser a piceiros ou resfriados. Isto se obtem por meio de orificios de introduçãõ de ar 92 (figs. 1, 2 e 3) nos guias 63 e 64, através dos quaes ar quente ou frio, vindo do exterior, pôde circular entre os dois taboleiros que constituem uma fôrma. Para aspirar para o exterior o ar contido no corpo de prensa, o seu cylindro interior 57 está forrado de uma camisa 93, e o intervalo, que ha entre a parede do cylindro e esta camisa, no qual desembocam os orificios 92 dos guias 63, ligão, pelo cam 91, a uma bocca de aspiração 95 (figs. 1 e 2) á qual se pôde adaptar um exaustor.

Nas figs. 14 e 15 está representada outra fôrma de execuçãõ do corpo de prensa.

Os dois cylindros 57 e 58 descriptos acima são formados por uma armação de barras transversaes ligadas a barras verticaes, e o guia ou passagem helicoidal é formado por duas azas 96, collocadas uma por cima da outra, de ferro em U 97, curvados em helice, e fixados em ferros 193. Entre as diversas espiras ha fendas 99 para circulaçãõ do ar destinado a aquecer ou resfriar as fôrmas e comprimidos. Os ferros verticaes 98 estão fixados em aros 100 presos na base 56. As duas espiras superiores, que tem maior declive, são feitas de folhas e barras chatas.

As figs. 16, 17 e 18 mostram outra fôrma de execuçãõ do corpo de prensa.

As guias helicoidaes estão constituídas por fendas 102 apressando entre ferros chatos 101, formando os fios de rose, e pelos quaes correm as fôrmas pelo intermedio de ferrolhos 103 (figs. 17 e 18), que penetram nas fendas. Os ferrolhos estão alojados no espaço existindo entre os dois taboleiros de cada fôrma, e comprehendem, cada um, uma lingueta corredia quadrangular 104, guiada no orificio 105; esta lingueta penetra na fenda helicoidal do corpo de prensa. Uma parada 106 limita o curso lateral para o exterior do ferrolho, seu extremo interno é guiado por uma placa 107, contra a qual se apoia a mola 108, que, pela peça corredia 104, impelle o ferrolho constantemente para fóra.

Para que estas fôrmas possam ser introduzidas na moega, mettem-se á mão os ferrolhos para dentro previamente ou então fazem-se as paredes fixas da moega de modo tal que na parte que fica por cima dos supports 21 (figs. 19 e 20), a sua distancia vá diminuindo horizontalmente de fóra para dentro, de modo que, introduzida a fôrma com os ferrolhos para fóra, o acio de empurrar a fôrma para debaixo dos pistões faz recolher os ferrolhos. A fôrma com os ferrolhos recolhidos desliza, sob a acção de pistões, pelas paredes da moega até chegar ao fundo da camara de compressão prévia, onde principiam as primeiras fendas helicoidaes, e até ficar em frente destas, onde penetram os ferrolhos sob a acção das respectivas molas 108. Por causa deste prolongamento das fendas helicoidaes até a camara de compressão prévia, os pistões não precisam ficar por tanto tempo na sua posição mais baixa quanto é preciso nos

dois primeiros modos de execuçãõ do corpo de prensa, e antes que a roda de compartimentos torne a executar outro movimento, e a fôrma que foi comprimida para baixo deslize pelas primeiras espiras helicoidaes, que comecam em cima, ao lado da moega.

Os pistões podem, ao contrario, ser levantados immediatamente, do que resulta ser possível dar uma fôrma mais simples ao dispositivo que faz funcionar automaticamente o distribuidor de vapor 22. Tambem por este modo de execuçãõ podem as fôrmas seguir o seu trajecto helicoidal em contacto com as paredes dos cylindros, de modo que a substancia submettida á compressão está fechada por todos os lados, e a pressão é geral e permanente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma prensa para o fabrico de productos de fôrma permanente, pela qual a substancia a comprimir introduzida em uma moega de paredes moveis, que ora se approximam, ora se afastam uma das outras, é dali expellida em camadas iguaes, separadas umas das outras por uma fôrma sobre que se exerce a compressão, sendo essa prensa caracterizada por uma roda de movimento rotativo intermitente forrada por duas cordas (51,55) divididas em compartimentos, ligada á outra por paredes separativas verticaes (53), movendo-se estas paredes dentro de um corpo de prensa fixo (57,58) disposto entre as duas cordas, sendo as faces exteriores das paredes deste corpo providas de guias helicoidaes (63,64 ou 102), que se estendem desde o lugar da entrada por baixo da camara de compressão prévia até a bocca da sahida (71), sendo estas guias destinadas a receber o conjunto constituído por uma fôrma (65) sobre uma camada da substancia sobre outra fôrma, conjunto que vem impellido da camara de compressão prévia (4) para a corôa superior (54);

2º, um modo de execuçãõ da prensa segundo a reivindicaçãõ 1, caracterizado pelo seguinte: o corpo de prensa provido de guias helicoidaes é formado por dois cylindros (57,58), mettidos um dentro do outro, cujas paredes interiores, que estão voltadas uma para outra, são providas de nervuras conductoras (63,64), situadas na mesma superficie helicoidal, ou de pares de nervuras (-6);

3º, um modo de execuçãõ da prensa segundo a reivindicaçãõ 1, caracterizado pelo seguinte: o corpo de prensa de guias helicoidaes é formado por dois cylindros, um dentro do outro, em cujas paredes ha ranhuras (102) que ficam na mesma superficie helicoidal;

4º, um modo de execuçãõ da prensa, segundo a reivindicaçãõ 1, caracterizado pelo seguinte: as fôrmas (65) que encerram a substancia a comprimir são providas de camaras através das quaes pôde circular ar quente ou frio para aquecimento ou resfriamento da substancia dentro da prensa, ar que é introduzido nesta por orificios (92) ou ranhuras (99) nas guias (63,64 ou 96,102);

5º, um modo de execuçãõ da prensa segundo a reivindicaçãõ 1, caracterizado pelo seguinte: as fôrmas (65) tem nos lados calhas ou copos salientes (70 ou 103,101), que servem para guiar as fôrmas sobre as guias helicoidaes salientes (63,64) ou nas fendas (102) do corpo de prensa;

6º, um modo de execuçãõ da prensa segundo a reivindicaçãõ 1, caracterizado pelo seguinte: as guias helicoidaes (63,64 ou 96 ou 102) tem na sua parte inicial maior declive do que no restante cujo declive é constante, para que as fôrmas (65), em que está interposta a substancia, se approximem a principio uma da outra, e depois constri-

vando a mesma distan

mantendo a substancia a uma temperatura constante, podendo abranger muitas espiras da prensa, para prolongar o tempo de secagem;

o modo de execução da prensa se revindicação 1, caracterizado pelo uso dos pistões (19), que se movem na e para cima dentro da moega, apertando a câmara de compressão e são providos de electroimãs para segurar a lâmina introduzida na câmara a sua collocação sobre a substancia a comprimir;

o modo de execução da prensa se revindicação 1, caracterizado pelo uso da câmara de compressão previa e segue a moega, está provida de pistões de fôrça (5 e 6), que se abrem e fecham o movimento das paredes da moega, sendo uma dessas placas de introdução de vapor provida de válvulas (43, 48), que é a ocasião em que as placas se fecho para deixar entrar vapor na substancia inferior da moega.

Janeiro, 21 de janeiro de 1908.—
Invenção. Jules Géraud, Leclerc & Co.

— Memorial descriptivo de um processo de privilégio, na República dos Estados Unidos do Brasil, para «Processo de fabricação de tijolos de raízes, tuberculos e residuos industriais, contendo muita agua». Invenção de Richard Freiherr von Maltencott, domiciliado em Pischely, Bohemia e Edward Wurl, domiciliado em Praga, Bohemia

A invenção refere-se a um processo de fabricação de tijolos conservando-se inalteráveis, conquanto incluindo facilmente na agua; tijolos fabricados de tuberculos, raízes e frutos, o bem assim de residuos industriais, como os do fabrico do assucar por diffusão, melação, pilpas, etc. O processo consiste em aquecer em recinto fechado a substancia previamente secca que se quer reduzir a tijolos, ou uma mistura dessas substancias sem se ajuntar meio de ligação especial, sendo o aquecimento feito com uma quantidade de humidade não superior á que a substancia toma quando exposta ao ar medianamente humido, pelo que a agua contida na substancia se transforma em vapor, que penetra por igual em todas as partes e as torna plasticas, depois do que comprime-se a massa em uma prensa. Porém, cessando a pressão, as partes constituintes do tijolo, por causa da sua elasticidade, tomarão bem depressa posição differente do que a que lhes fez tomar a pressão. Isto evita-se supprimindo a elasticidade das partes constituintes dos dos tijolos, depois de completada a pressão a quente, com uma compressão demorada, por meio do resfriamento dos tijolos effectuado por uma corrente fria de ar ou de agua. Não obstante a acção do resfriamento exercer-se principalmente apenas sobre a camada exterior do tijolo e ficar quente a parte interna, quando o resfriamento não se prolonga por muito tempo, a supressão da elasticidade da camada exterior e quanto basta para assegurar aos tijolos, depois de sahirem da prensa, uma consistencia solida duradoura nos armazens.

O processo que acabamos de descrever applica-se quando a substancia a transformar em tijolos se apresenta não em pó, mas sim em fragmentos, rodiz, falias ou semelhantes, e que não contem humidade em quantidade superior á que a substancia secca absorve quando se acha nos armazens

as umidade. deração, este teor de humidade é conhecido, e assim, por exemplo, em fragmentos ou rodas do beterrabas ou batatas, o em residuos de beterraba tratada pelo processo de diffusão é de 10 a 20 %. Para se applicar o processo á substancia muito humida, é preciso reduzir a sua humidade áquelle limite; quando a substancia for muito secca, é preciso introduzir-lhe a quantidade sufficiente de humidade por meio de uma corrente de vapor. Este processo é perfeitamente applicavel a substancias previamente seccas, artificialmente e se acham em estado de se reduzirem a tijolos evaporando-se primeiro a sua humidade e submettendo-se a pressão. O mesmo se póde dizer dos melões que, quando tiverem de ser misturados com outras substancias para a fabricação de tijolos, segundo o processo acima descripto, tem de ser reduzidos ao citado grão de humidade.

Com este processo nem a substancia é cozida nem tão pouco perde do seu teor de amido; a consistencia precisa obtém-se unica e exclusivamente graduando-se a quantidade de humidade e as condições physicas durante a pressão, de modo que as partes constituintes da substancia permaneçam nos logares que lhes fez tomar a compressão. Os tijolos produzidos por este modo conservam-se sem alteração nos armazens sem necessidade de seccagem suplementar, deixam-se quebrar e imbebem-se de agua facilmente.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo para a fabricação de tijolos inalteráveis, de raízes seccas, tuberculos e residuos industriais, etc., caracterizado pelo seguinte: a substancia reduzida a fragmentos pequenos, com teor de humidade não superior á que lhe é propria em ar medianamente humido, é aquecida, comprimida e resfriada durante a compressão, para, por meio da supressão da elasticidade das partes que formam a camada exterior de cada tijolo, se evitar que ellas mudem de posição e portanto que o tijolo se desfaga.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1908.—
Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «Gazeta do Noticias»

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de Srs. accionistas para funcionar a assembléa geral annunciada para hoje, convido-os novamente a reunirem-se, para os fins já annunciados, no dia 11 de abril, á 1 hora da tarde, no edificio da sociedade á rua do Ouvidor n. 70.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1908.—
M. J. Oliveira Rocha, director.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição

Policia, para carros e automoveis do custando 200 réis o exemplar cartão.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....

2\$500

Idem idem de 1896..... 4\$000

Idem idem de 1897..... 6\$000

Idem idem de 1898..... 8\$000

Idem idem de 1899..... 9\$000

Idem idem de 1900..... 9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett do Sá..... 10\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), do Valle Cabral..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescriptão, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$506

República..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1904.....	\$500	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1820.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Al- tera varias disposições da Con- solidação das Leis das Alfande- gas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crêa o logar de contador nas Dele- gacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da fe- bre amarella.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Diccionario dos ver- bos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parcellados.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario Biblio- graphico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escri- ptores brasileiros, pelo Dr. Au- gusto Victorino Alves Sacra- mento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1825.....	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fra- gata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....	\$100	Leis de 1826.....	1\$500
Escripturação Mer- cantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1827.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção pe- nal.....	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação elei- toral.....	\$500	Leis de 1829.....	3\$000
Formulario do Pro- cesso Criminal Mil- itar.....	\$600	Lei do Orçamento—1889.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Fabulas de La Fon- taine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Genera et Species Orchi- dearum Novarum quas col- legit, descripsit et iconibus illus- travit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Historia dos tres gran- des capitães da anti- guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$600
Historia Financeira e Orçamentaria do Im- perio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Erato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1834.....	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1898.....	1\$200	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Eiais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$000	Leis de 1836.....	3\$600
		Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$300
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	1\$400
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$900
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$800
		Lei do Casamento Civile reca- pitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$600
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	1\$800
		Lei Torrens.....	\$500	Leis de 1849.....	3\$400
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$300
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$600
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1854.....	5\$100
				Leis de 1855.....	6\$600
				Leis de 1856.....	5\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$600
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....	10\$000	Reforma Judiciaria do Distrito Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Distrito Federal—o Decreto n. 5.133, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	3\$00
Regimento de custas Justiça local.....	\$500	Regulamento processual da Justiça Sanitária, decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1901.....	\$500	Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....	\$500
Regimento de custas da Justiça Federal.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Regulamento do mar- cas de fabrica, decreto n. 1.233, de 21 de setembro de 1901.....	\$500
Regulamento dos arma- zens g.	\$500	Regulamento Sanita- rio, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alpha- betica e chronologica de todas as disposições sobre minas, com- prehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Igna- cio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Regulamento do cofre do orçãõs.....	1\$000	Regulamento das Compañias de Se- guros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Relação dos cidadãos que tinham para o governo do Brazil, de 9 maio de 1888 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Regulamento dos Corre- tores.....	\$500	Regulamento das Ló- terias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1901.....	\$500	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalisação das alfandegas, por Leopoldo Leoni de Alencar.....	1\$300
Regulamento sobre divi- dendos de Compañias.....	\$200	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Distrito Federal o regulamento, de 1905....	3\$000	Stenographia Internu- cional, por A. Pied.....	1\$000
Regulamento, para a con- cessão ou isenção de direitos de consumo e de expediente....	\$200	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1901.....	1\$000	Tarifas das Alfande- gas.....	8\$000
Regulamento da Jus- tiça Civil Federal....	\$500	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500	Taxa Judiciaria do Distrito Federal....	\$200
Regulamento sobre ro- tulos.....	\$200	Regulamento para arrecadação e fisco- lização dos impostos de consumo (Dec. nume- ro 5.890, de 1906).....	1\$000	Trabalhos da Com- missão especial do Senado sobre o Código Civil vol. 3º.....	2\$000
Regulamento para o ser- viço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....	\$800	Regulamento de in- dustrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$00
Regulamento das compa- nias e sociedades anonyms....	\$500			As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Regulamento de transmis- são de propriedade.....	\$300				
Regulamento para arroca- dação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000				
Regulamento da navega- ção de cabotagem (Dec. nume- ro 5.801, de 1906).....	\$500				
Regulamento para a co- brança do imposto sobre venci- mentos e subsidios.....	\$200				
Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000				